



Município de Birigui
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
 COMPRAS

Número da RC
 204 / 2024
 10100204

Unidade Administrativa Requisitante 010.016.000.000.000
 DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES

Data da Requisição
 22/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0406-3 VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17 +1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 6.680MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMAS 3.750MM, CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70L, LARGURA TOTAL MÍNIMA 2.400MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, TRACÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES (POLTRONA EM PLATAFORMA COM FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO); TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1,000	322.000,0000	322.000,0000

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

322.000,0000

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
 Bairro: CENTRO

Número

CEP 16200-015

Dotação 2024 - 428 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800
 Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Evento 231.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

EM IMP - WESLEY RICARDO COALHATO

Aplicação do Material

EMENDA IMPOSITIVA Nº 04 - PROJETO DE LEI Nº 143/2023 - VEREADOR WESLEY RICARDO COALHATO

RS
 Secretário
 25/01/2024

Ordenador de Despesa
 ____/____/2024

Cassia Rita Santana Celestino
 Secretária Municipal de
 Saúde de Birigui

[Handwritten Signature]
 Juliano Afonso Marques
 Diretor de Expediente e Transporte
 Matrícula 56853



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

000016

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 1 (um) Van com capacidade de 17+1 lugares.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Veículo tipo Van: Veículo van/ emenda nº 04: veículo tipo van, 18 (dezoito) lugares (17 + 1), zero km, pintura sólida na cor branca, do ano, potência mínima de 150 cv, motor mínimo 2.0, comprimento do veículo mínimo 6.680mm, distância entre eixos mínimas 3.750mm, capacidade de combustível mínima de 70L, largura total mínima 2.400mm, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas, tração traseira, teto alto, direção elétrica, portas corrediças, poltronas reclináveis, freios abs, airbag motorista e passageiro, alarme anti-roubo, faróis de neblina, vidros e travas elétricos, tacógrafo, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN kit multimídia, todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículos de transporte de passageiros. Prazo de garantia total mínima de 12 meses.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um que possa atender a pacientes (exceto em maca/que façam uso de ambulância).

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos semi-novos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando o tipo de veículo descrito na referida emenda. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada da emenda constam em:

- R\$ 350.000,00 destinados à aquisição de veículos.

6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas nas revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo Tipo Van 17+1 Lugares	R\$ 345.690,00	R\$ 345.690,00

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 Garantia total mínima de 12 (doze) meses para o veículo tipo Van

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por veículo que atenda as necessidades acima informadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718 / 0001-80
Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

300014

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "menor preço por item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria de Saúde. Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.

Birigui, 29 de Janeiro de 2024


JULIANO AFONSO MARQUES
Diretor de Expediente e Transporte



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

630075

Birigui, 29 de Janeiro de 2024.

Termo de Referência – Nº 10/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de veículo tipo van, com motorização mínima de 2.0, potência mínima de 150 cv, com capacidade para 18 pessoas e garantia de fábrica, destinada para o transporte público de pacientes deste município.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17 +1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 6.680MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMAS 3.750MM, CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70L, LARGURA TOTAL MÍNIMA 2.400MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, TRACÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES (POLTRONA EM PLATAFORMA COM FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO); TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do veículo será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

31/01/24
15h45



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mensal de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2 – Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

2.3 – Vimos por meio deste, solicitar a compra de 01 (uma) Van com capacidade de 18 lugares.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:



- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- 5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transportes, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.



07 - CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.
- 7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.
- 7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.
- 7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.
- 7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.
- 7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.
O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.
- 7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.
- 7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.
- 7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de compra nº 204/2024 e Cotação nº 8901; o valor médio total estimado é de R\$ 322.000,00.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

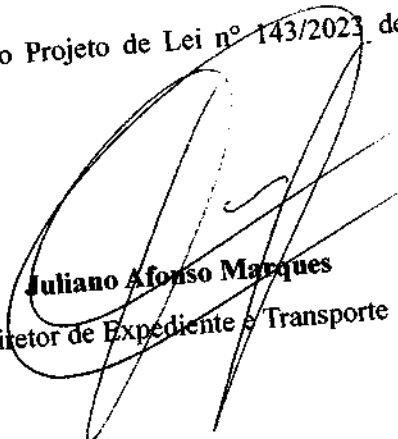
10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

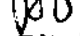
EMENDA IMPOSITIVA Nº 04	
FICHA	428
FONTE	810
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 350.000,00

11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 - Segue anexo a emenda:

Emenda impositiva nº 04, ao Projeto de Lei nº 143/2023 de autoria do Vereador Wesley Ricardo Coalhato.


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

000075

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 3775/2023
Data: 20/10/2023 - Horário: 15:02
Legislativo - EIMP 4/2023

EMENDA IMPOSITIVA N.º 04
PROJETO DE LEI N.º 143/2023.

Autor: WESLEY RICARDO COALHATO.

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI aprova nos termos do artigo 131-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 04; ao Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, de autoria do Vereador Wesley Ricardo Coalhato.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 350.000,00	Investimento para aquisição de material permanente.	Secretaria Municipal de Saúde. - Setor de Transportes.	Aquisição de um Veículo Automotor: Van Executiva de 15 a 18 lugares para o transporte de pacientes.
Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 8.000,00	Investimento para aquisição de material permanente.	Secretaria Municipal de Saúde. - Casa de Apoio de Birigui.	Aquisição de dois Aparelhos de Ar Condicionado Split de 12 a 18 mil BTUS, para serem instalados na Casa de Apoio de Birigui em Barretos-SP.



Câmara Municipal de Birigüi

600012

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 12.000,00	Investimento para aquisição de material permanente.	Secretaria Municipal de Saúde. - Casa de Apoio de Birigüi.	Aquisição de três Sofás de 2 a 4 lugares; de quinze Colchões de Solteiro; e de um Fogão a gás de 4 a 6 bocas, para a Casa de Apoio de Birigüi em Jales-SP.
Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 15.000,00	Investimento para manutenção predial.	Secretaria Municipal de Saúde. - Casa de Apoio de Birigüi.	Realização de manutenção predial (pintura) na Casa de Apoio de Birigüi em Jales-SP.
Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 40.000,00	Repasse ao Terceiro Setor. (Custeio)	Recanto do Vovó - CNPJ 51.091.296/0001-34	Valor repassado para o custeio da entidade com serviços, materiais e/ou folha de pagamento.
Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$ 10.000,00	Repasse ao Terceiro Setor. (Custeio)	Associação Projeto Recrear União de Todos - CNPJ 27.999.831/0001-75	Valor repassado para o custeio da entidade com serviços, materiais e/ou folha de pagamento.



000019

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 40.000,00	Repasse ao Terceiro Setor.	APMS - Associação de Pais e Mestres da Unidade Escolar do Município de Birigüi EMEF DOUTOR GAMA.	Realização de manutenção predial (geral) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Gama.
Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 10.000,00	Repasse ao Terceiro Setor.	APMS - Associação de Pais e Mestres da Unidade Escolar do Município de Birigüi EMEI PROF. ODUVALDO DOSSI.	Realização de manutenção predial (geral) na Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Oduvaldo Dossi.
Secretaria Municipal de Obras.	R\$ 11.000,00	Investimento para aquisição de material permanente.	Secretaria Municipal de Obras. - Usina de Asfalto.	Aquisição de um Armário Roupeiro de Aço de 15 a 20 portas; de um Aparelho de Ar Condicionado Split de 12 a 18 mil BTUS; de um Bebedouro Industrial com estrutura em aço inox de 200 litros; e de três Ventiladores de Parede de 60 cm, para a Usina de Asfalto.



000011

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.	R\$ 110.000,00	Investimento para aquisição de material permanente.	Secretaria Municipal de Serviços Públicos. - Coleta de Resíduos Sólidos.	Aquisição de um Veículo Utilitário de pequeno porte, do Tipo Picape (aberta) cabine simples, para o Setor de Coleta de Resíduos Sólidos.
Secretaria Municipal de Segurança Pública.	R\$ 15.998,66	Investimento para aquisição de material de uso e consumo.	Secretaria Municipal de Segurança Pública. - Guarda Civil Municipal.	Aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal.

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado na seguinte classificação orçamentária contemplada no projeto de lei 143/2023:

02.00.00: PODER EXECUTIVO
02.05.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO: 999 – Reserva de Contingência Geral
PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência
AÇÃO: 9.998 – Emendas Impositivas - Artigo 131-A da Lei Orgânica Municipal
ELEMENTO ECONÔMICO: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e demais peças orçamentárias que se fizerem necessárias, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



000012
Câmara Municipal de Birigüi
Estado de São Paulo

Birigui, 26 de outubro de 2023.

Assessor Social
WESLEY RICARDO COALHATO

Atribuição Social em nome do Vereador para fins de emissão de
<http://www.camara.birigui.sp.gov.br>



WESLEY RICARDO COALHATO
VEREADOR

Cotação 23/01/24 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

000013

Descrição: VAN EXECUTIVA DE 18 LUGARES (17+1) ou (18+1)

Criado em: 23/01/2024 15:38

Gerado em: 23/01/2024 15:48:23

Item 1

VAN EXECUTIVA DE 18 LUGARES (17+1) ou (18+1)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA	46760124000176	DUCATO 17+1 BANCOS RECLINAVEIS	FIAT	1,00	und	R\$ 322000,00 (Proposta)	IMPORT ADO
R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	45604707000145	FIAT DUCATO MINIBUS COMFORT 19 LUGARES DIESEL 0 KM	FIAT DUCATO MINIBUS COMFORT 19 LUGARES DIESEL 0 KM	1,00	und	R\$ 322000,00 (Proposta)	IMPORT ADO
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35741144000183	TRANSIT 17 +1 LUGARES	FORD	1,00	und	R\$ 322000,00 (Proposta)	IMPORT ADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 322000,00 Valor total: R\$ 322000,00

Valor total da cotação:

R\$ 322000,00

MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 24/01/2024

Página: 1

000014

MCR23100

Cotação: 8901 Data Cotação: 24/01/2024 Usuário: IMVNOGUEIRA Atualizado por: Média

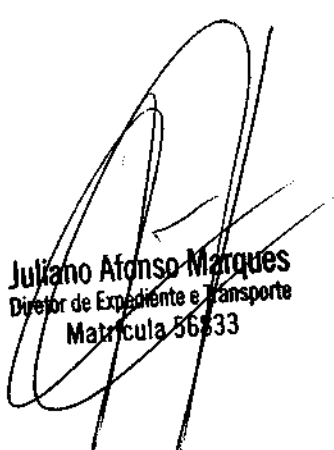
Cotação de Preços para a Requisição: 204/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.60.02.0406-3 - VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17 +1), ZERO KM, AN - UN	0,0000	1,000	322.000,0000	322.000,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
322.000,0000	0,0000	322.000,0000	322.000,0000	322.000,0000	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Forneç.	% Dif. Média
023001 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA			322.000,0000	322.000,00	0,00
CPF/CNPJ 35.741.144/0001-83					
023339 - LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA			322.000,0000	322.000,00	0,00
CPF/CNPJ 46.760.124/0001-76					
023340 - R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.			322.000,0000	322.000,00	0,00
CPF/CNPJ 45.604.707/0001-45					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 322.000,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 322.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 322.000,00


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56833



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000015

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva				REEMISSÃO	
Centro de Custo 810 - EM IMP - WESLEY RICARDO COALHATO		Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		Folha 1	
Documento		Data 06/02/2024	Requisição 10100204	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 428	Classificação Funcional 10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE	
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

Credor			
Razão Social / Fornecedor		CPF CNPJ	
Endereço		Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
870.994,33	0,00		548.994,33

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100204	322.000,00	322.000,00
Total				322.000,00	322.000,00

Por Extenso
Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

900019
REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
276/ 2024
10100276

Unidade Administrativa Requisitante 010.016.000.000.000
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES

Data da Requisição
24/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0408-0	UN	1,000	386.063,3300	386.063,3300
<p>VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17+1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS MANUAL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, TRACÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRACÇÃO DIANTEIRA, TACÓGRAFO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 71L, ALTURA A PARTIR DE 2.781MM, LARGURA MÍNIMA A PARTIR DE 2.059MM, QUE POSSUA PILOTO AUTOMÁTICO, E TENHA DESEMBAÇADOR TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.</p>					

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 386.063,3300

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro: CENTRO

Número
CEP 16200-015

Dotação 2024 - 516 Vínculo: 05.000.0000/05.800.0161
Classif. Funcional: 10.302.0039 2.117

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Evento 231.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

EP 202315810007 - INVEST - SAÚDE - c/c 672023-5

Aplicação do Material

VEICULO TIPO VAN - EMENDA PARLAMENTAR Nº 20231581007 - DEPUTADO JEFFERSON CAMPOS

RB

Secretário

25 / 01 / 2024

Ordenador de Despesa

____ / ____ / 2024

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56833



Prefeitura Municipal de Birigui

608017

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718 / 0001-80
Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 001/2024
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Emplacamento de Veículos 0 km, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do Município de Birigui.

A. Um veículo Van tipo Zero Quilômetro conforme emenda parlamentar nº 202315810007 do Deputado Jefferson Campos;

1. Justificativa: atualmente a secretaria de saúde de Birigui tem uma altíssima demanda diária de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes para consultas, tratamentos e cirurgias nas mais diversas modalidades clínicas, para os municípios paulistas de ARAÇATUBA, BURITAMA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, JALES, BARRETOS, PENÁPOLIS, PROMISSÃO, PRESIDENTE PRUDENTE, CAMPINAS, SOROCABA, SÃO PAULO CAPITAL, entre outros. A quantidade de pessoas que precisam ser atendidas corresponde a uma média diária de 180 (cento e oitenta) cidadãos, o que excede em muito a capacidade atual da oferta de vagas nos meios de transportes existentes, obrigando a uma situação de superlotação nos mesmo e a que, na maioria das vezes, o mesmo veículo atenda mais de um município na mesma viagem, ocasionando desconforto excessivo e longo tempo de espera por parte dos pacientes que, na maioria das vezes, já estão em situação de comprometimento de sua saúde, o que pode até mesmo se agravar em função dessas condições.
2. Plano de contratações anual: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.
3. Requisitos Especiais de Contratação:

Veículo van/ emenda parlamentar nº 202315810007 do Deputado Jefferson Campos: Veículo tipo van, 18 (dezoito) lugares (17 + 1), zero km, pintura sólida na cor branca, do ano, potência mínima de



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

170 cv, motor mínimo 2.2, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas manual, poltronas reclináveis, tração traseira, teto alto, poltronas reclináveis, direção elétrica, portas corrediças, freios ABS, airbag motorista, alarme anti-roubo, faróis de neblina, vidros e travas elétricos, tração dianteira, tacógrafo, tanque com capacidade mínima de 85L, Altura a partir de 2.780mm, largura mínima a partir de 2.050mm, que possua Piloto Automático, e tenha desembaçador traseiro, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN kit multimídia, todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículos de transporte de passageiros. Prazo de garantia total mínima de 12 meses.

4. Quantitativos, memória de cálculo e consideração da economia de escala: a economia estimada na contratação supera a compra de veículo semi-novo na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.
5. Justificativa da solução escolhida: os objetos que fazem parte deste estudo foram escolhidos primeiramente considerando o tipo de veículo que se faz extremamente necessários, não podendo ser distinto do constante da mesma. As características exigidas do veículo estão em consonância com seu emprego e as necessidades dos motoristas e passageiros, que é o transporte de pacientes para consultas e tratamentos que não exigem suporte médico ou maca, *mas condições de segurança, conforto e acessibilidade necessárias*. A solução escolhida respeita os princípios da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo benefício considerando seu ciclo de vida.
6. Estimativa de valor da contratação:
 - a) Os valores constantes das emendas são os seguintes:
 - A. Veículo tipo van/ emenda parlamentar nº 202315810007: R\$ 407.000,00.
7. De acordo com a pesquisa de preços de mercado, realizadas nas revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:



Prefeitura Municipal de Birigui

000019

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Veículo automotor van executiva de 18 lugares (17+1) para o transporte de pacientes com acessibilidade (emenda nº 202315810007)	R\$ 345.690,00	R\$ 345.690,00

- Manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas: garantia total mínima de 12 (doze) meses.
- 8. Parcelamento da contratação ou não parcelamento da contratação: não é o caso de parcelamento da contratação.
- 9. Resultados pretendidos: como resultado esperado pode ser considerado o aumento de vagas para viagens, melhoria na qualidade do serviço prestado, possibilidade de baixar outros veículos para manutenção, melhoria na gestão do transporte, redução do stress dos pacientes e dos servidores, aumento da segurança nos deslocamentos e, em última análise, maior satisfação por parte dos pacientes e da comunidade em geral.
- 10. Providências complementares pela administração: não se aplica.
- 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes: não se aplica.
- 12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras: sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.
- 13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista à solução que se destina: como parecer final da solução pretendida, concluo que a compra possui viabilidade técnica e operacional e orçamentária exigida, adequada à necessidade identificada na demanda de contratação, devidamente justificada conforme estudo este estudo.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718 / 0001-80
Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

Birigui, 29 de Janeiro de 2024.



JULIANO AFONSO MARQUES
Diretor de Expediente e Transportes



Birigui, 29 de Janeiro de 2.024.

Termo de Referência – Nº 08/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de veículo tipo van, com motorização mínima de 2.2, potência mínima de 170 cv, com capacidade para 18 pessoas e garantia de fábrica, destinada para o transporte público de pacientes deste município.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17+1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS MANUAL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, TRAÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRAÇÃO DIANTEIRA, TACÓGRAFO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 71L, ALTURA A PARTIR DE 2.781MM, LARGURA MÍNIMA A PARTIR DE 2.059MM, QUE POSSUA PILOTO AUTOMÁTICO, E TENHA DESEMBAÇADOR TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do veículo será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almojarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

31/01/24
15h45
d



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Atualmente a Secretaria de Saúde de Birigui tem uma altíssima demanda diária de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes para consultas, tratamentos e cirurgias nas mais diversas modalidades clínicas, para os municípios paulistas de Araçatuba, Buritama, São José do Rio Preto, Jales, Barretos, Penápolis, Promissão, Presidente Prudente, Campinas, Sorocaba e São Paulo Capital, entre outros. A quantidade de pessoas que precisam ser atendidas corresponde a uma média diária de 180 (cento e oitenta) cidadãos, o que excede em muito a capacidade atual da oferta de vagas nos meios de transportes existentes, obrigando a uma situação de superlotação nos mesmos e a que, na maioria das vezes, o mesmo veículo atenda mais de um município na mesma viagem, ocasionando desconforto excessivo e longo tempo de espera por parte dos pacientes que, na maioria das vezes, já estão em situação de comprometimento de sua saúde, o que pode até mesmo se agravar em função dessas condições.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- 5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transportes, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de compra nº 276/2024 e Cotação nº 8897; o valor médio total estimado é de R\$ 386.063,33.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA PARLAMENTAR Nº 20231581007	
FICHA	516
FONTE	753
VINCULO DETALHADO	05.800.0161
VALOR	R\$ 407.700,00

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo a emenda:

Emenda parlamentar nº 20231581007 Deputador Jefferson Campos, processo 09032023-034129 – Ministério da Fazenda lei 6411/2021.


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Registros Contábeis
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: direcon@birigui.sp.gov.br

Birigui, 24 de janeiro de 2024.

Memorando n.º 41/2024 – RC

À Sra.
Renata Nascimento de Medeiros Serra

Assunto: Informação de dotação realizar tramitação para aquisição de uma Van

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste informar a dotação orçamentaria n° 516, fonte n° 753, vínculo n° 05.800.0161 e nota de reserva n° 946 em anexo, para realizar a tramitação do expediente para aquisição de uma Van conforme estudo técnico da Diretoria do Transporte

Informamos que o recurso é federal referente Emenda Parlamentar n° 20231581007 Deputado Jefferson Campos no valor de R\$ 407.700,00 (quatrocentos e sete mil e setecentos reais), processo 09032023-034129- Ministério da Fazenda lei 6411/2021 em anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Adriana Manzini Nunes
Chefe de Divisão de Registros Contábeis



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000029

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva Centro de Custo	Evento 001.013 - DIVERSOS	Número 946	Folha 1
Documento	Data 24/01/2024	Requisição	Processo

Dotação	Nro Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	516	10.302.0039.2.117 - GESTAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

Credor	CPF - CNPJ
_____ Cidade _____	_____ Telefone _____

Valores	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
417.700,00	0,00	407.700,00	10.000,00

Histórico	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	0		aquisição de uma VAN emenda parlamentar 20231580007 deputado Jefferson Campos vinculo 05.800.0161 fonte 753	0,00	407.700,00
Total					407.700,00

Por Extenso
Quatrocentos e Sete Mil e Setecentos Reais

Autor/Emenda
JEFFERSON CAMPOS / EMENDA 7

Tipo de Emenda
EMENDA INDIVIDUAL

Localidade da emenda
BIRIGUI - SP

Ano da emenda
2023

Código da emenda
202315810007

Valor da emenda (empenhado)
R\$ 651.683,00

Valor da emenda (liquidadado)
R\$ 651.683,00

Valor da emenda (pagos)
R\$ 0,00

Valor Restos a Pagar Inscritos
R\$ 0,00

Valor Restos a Pagar Cancelados
R\$ 0,00

Valor Restos a Pagar Pagos
R\$ 0,00

DOCUMENTOS RELACIONADOS

DATA	RACE	DOCUMENTO	EMPENHO	EMPENHO
05/07/2023	EMPENHO	2023NE005848		NÃO SE APLICA

PAGINA 1 DE 1

ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 resultados

Nº do documento	2023NE005848	Última atualização	05/07/2023	Descrição	NOTA DE EMPENHO (NE)
FASE	EMPENHO	Espécie/tipo de documento	NÃO SE APLICA	Valor atual do documento	R\$ 651.683,00

Observação do documento
TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 202315810007-JEFFERSON CAMPOS AO ENTE 46151718000180 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros	Nome
46.151.718/0001-80	MUNICIPIO DE BIRIGUI

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior	Órgão / Entidade	Unidade Gestora	Gestão
25000	Vinculada	170860	00001
MINISTÉRIO DA FAZENDA	25000	COORD. ANALISE E INF	TESOURO NACIONAL
	MINISTÉRIO DA FAZENDA	TRANS.FIN	
	- UNIDADES COM	INTERGOV/STN	
	VINCULO DIRETO		

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO

28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Processo 845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

Programa

0903 - SEM INFORMACAO DETA LHES ORÇAMENTARIOS

Esfera	Ação	Linguagem	Cidadã
SUBORDINADA FEDERAL	0EC2 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS		
0EC23439 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - NO MUNICIPIO DE BIRI	Tipo de crédito		
Fonte de recursos	A - INICIAL (LOA)		
Plano de contas orçamentários	Grupo da fonte de recursos		
0000 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	0 - CODIGO INEXISTENTE NO SIAFI		
Unidade orçamentária			
Région de atuação SUPERVISAO DO MF			
BIRIGUI/SP			

Area de Atuação (Função)
Emenda Parlamentar

Subfunção
Autor

Processo 0903

DETA LHE S IN FORMAC IÓ N A R I O S

Subfunção 0000 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Fonte de recursos 0000 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Unidade orçamentária 0 - CODIGO INEXISTENTE NO SIAFI

Regime de aplicação dos recursos SUPERVISAO DO MF

BIRIGUI/SP

Área de Atuação (Função)

Emenda Parlamentar

202315810007

Subfunção

Autor

JEFFERSON CAMPOS / EMENDA 7

Linguagem Cidadã

DETA LHE S LICITAC IÃO /CONTRATO

Modalidade da Licitação

NÃO SE APLICA

Inciso

SI

Amparo

SEM INFORMACAO

Artigo

SI

Parágrafo

SI

Nº convênio/ outro acordo

SI

BAIXAR

Número da Licitação

Modalidade de Licitação

direção superior

direção / ENTIDADE VINCULADA

UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL

Nenhum registro encontrado

Item

ANTERIOR

SUBSEGUINTE

PRÓXIMA

VALOR ANUAL ITEM

Exibir 15 resultados

HISTÓRICO

1 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE À EMENDA 202315810007 - JEFFERSON CAMPOS AO CNTE 46151718000190 - MUNICÍPIO DE BIRIGUI

41 - CONTRIBUIÇÕES

4 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Despesa

PÁGINA 1 DE 1 INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação

40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Próxima

Elemento de Despesa

41 - CONTRIBUIÇÕES

15 resultados

Detalhamento do Gasto

DETA LHE S IN FORMAC IÓ N A R I O S

https://portalda transparência.gov.br/despesas/documento/empenho/170860000012023NE005848?ordenarPor=fase&direcao=asc

Anterior Proxima Valor Atual R\$ 0,00 Cx ou 13 recursos Histórico

1 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 202315810007. JEFFERSON CAMPOS AO ENTE 46151718000180 - MUNICIPIO DE BRIGIDA

DETLHE DA DESPESA

4 - DESPESAS DE CAPITAL

45 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE SAO PAULO 651.683,00

Grupo de Despesa 4 - INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação 1

40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS

Proxima Elemento de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 15 resultados

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Elementos de Exercicio 41 - CONTRIBUIÇÕES

Pesquisa:

BIRIGUI

Ano:

2023

Situação:

Selecione

BUSCAR

Exibindo resultados de 1 a 1 de 1 encontrados.

RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MF

Transferencias Especiais - No Municipio De Birigui - Sp

Autorizado ?	Empenhado ?	Pago ?
R\$ 651.683,00	R\$ 651.683,00	R\$ 651.683,00

< Anterior

> Próxima >

INSCRIÇÃO	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
09032022-0195-18	202190890002-JUNIOR BOZZELLA	46 151 7180001-90 - MUNICIPIO DE BIRACID	R\$ 400.000,00	Cassa								
09032022-0180-70	202228010006-GUILHERME ZEISS	46 151 7180001-90 - MUNICIPIO DE BIRACID	R\$ 200.000,00	Cassa								
09032022-0146-50	202231950009-AHLINDO CHINAGLIA	46 151 7180001-90 - MUNICIPIO DE BIRACID	R\$ 170.000,00	Cassa								
09032022-0195-42	202317450003-RENATA BREU	46 151 7180001-90 - MUNICIPIO DE BIRACID	R\$ 50.000,00	Cassa								
09032022-0731-25	202346350003-LUIZ CARLOS HOFFA	46 151 7180001-90 - MUNICIPIO DE BIRACID	R\$ 200.000,00	Cassa								
09032022-0411-996	202331350003-ARLINDO CHINAGLIA	46 151 7180001-90 - MUNICIPIO DE BIRACID	R\$ 150.000,00	Cassa								

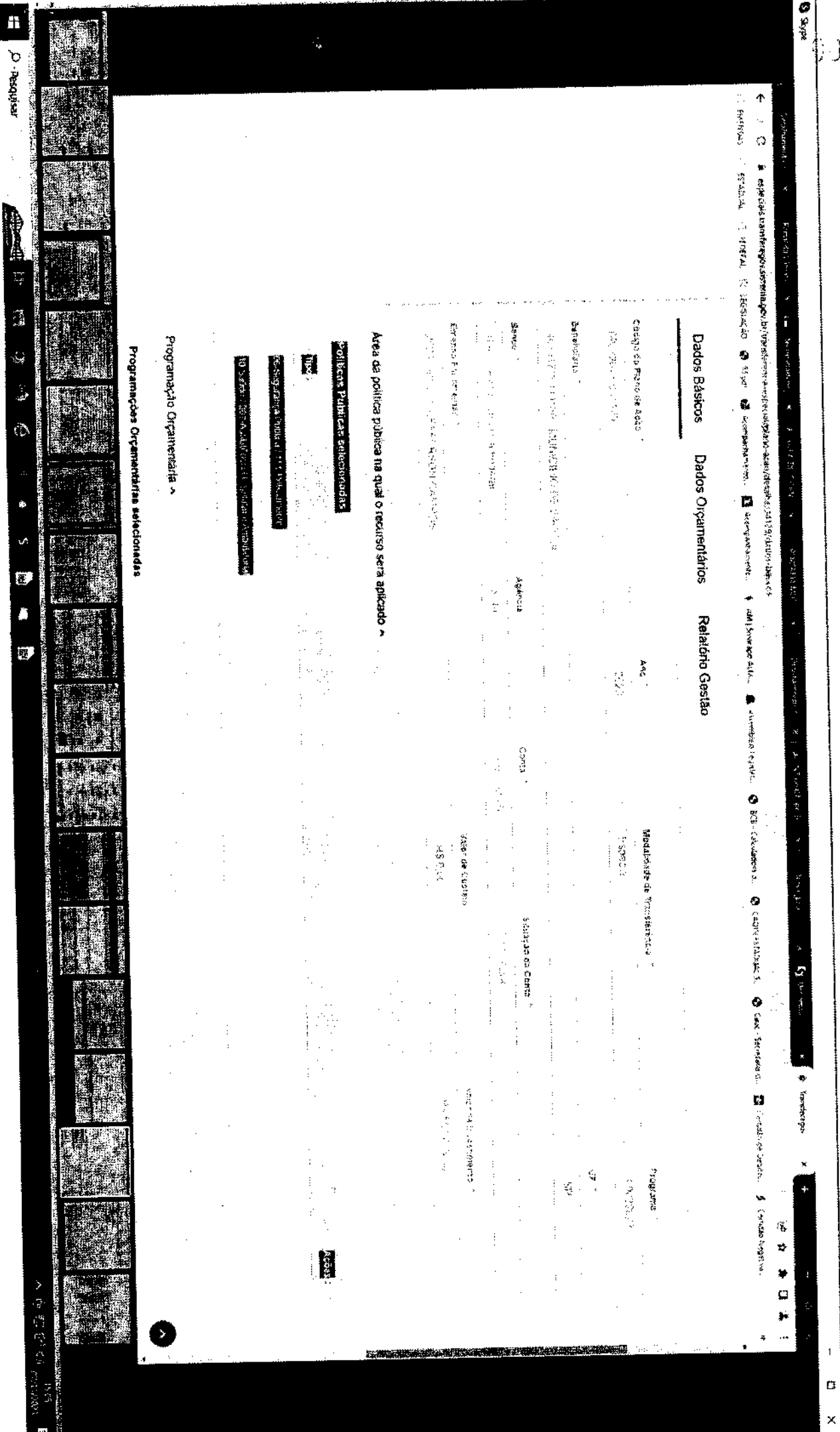
REDES SOCIAIS

Page: 10 of 5 items

Resquisitor

Av. Paulista, 1000 - São Paulo, SP

11/11/2023 10:00



Dados Básicos

Dados Organizacionais

Relatório Gestão

Cadastro de Políticas de Ação

Nome

Área

Modalidade de Transmissão

Programas

Beneficiários

Nome

CPF

Idade

Sexo

Estado Civil

Situação Social

Agência

Conta

Soluções em Conta

Serviço

Valor

Assinatura

Data de Assinatura

Área de política pública na qual o recurso será aplicado

Políticas Públicas selecionadas

Nome

Resumo

Valor

Programação Organizacional

Programações Organizacionais selecionadas



Mercedes-Benz

000031

Araçatuba/SP, 18 de dezembro de 2023

A

Prefeitura Municipal de Birigui

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Na qualidade de Concessionário distribuidor dos produtos Mercedes-Benz do Brasil Ltda., temos o prazer de submeter à apreciação de V. S.as. nossa proposta conforme segue:

Modelo: Sprinter Van Passageiro 417 CDI Características: Veículo Van para 18 passageiros + 01 condutor, zero Km, ano/modelo 23/24, cor Sólida, bancos passageiros do salão reclináveis e em tecido, motor Mercedes-Benz OM-654 LA, 04 cilindros, 170 CV de potência, movido a óleo diesel, entre eixo 4,325 mm câmbio de 6 marchas à frente e uma ré, direção elétrica, rodado simples, **Tração traseira**, levanta vidros elétricos, tanque de combustível de 71 litros, fechamento central das portas via controle remoto, alarme, retrovisores elétricos com aquecimento, Luzes de circulação diurna, tacógrafo, ESP Adaptativo (ABS, ASR, BAS, EBV, ABA,) – Assistente partida a rampa e Assistente de Fadiga com Air bag para o motorista e passageiro, rádio CD/ MP3 com entrada USB e Bluetooth, keyless Start (partida sem chave) . Ar Condicionado digital com controle independente, volante com ajuste de altura e profundidade, faróis de neblina, este veículo atende plenamente aos limites de emissões do Proconve P8



Foto meramente ilustrativa

Valor do Veículo: R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)

Quantidade: 01 (Uma) Unidade.

Condições de pagamento: A Vista

Garantia: 12 meses sem limite de quilometragem para todo o veículo.

Validade da Proposta: dezembro /2023

Atenciosamente,

Teixeira

01.994.951 / 0004 - 39

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

Rod. Marechal Rondon, Km 527

Campos Universitário CEP 16018 - 395

ARAÇATUBA-SP



Grupo Ingá Veículos Ltda.
Rodovia Marechal Rondon KM 527
Campos Universitário
Tel.: (18) 2102-2550
Fax.: (18) 2102-2557
Cep 16018-395
Araçatuba / SP
www.grupoingaveiculos.com.br

REGENTE FEIJO, 21-12-2023

De SILVIO CARLOS GONÇALVES
RODONAVES REG FEIJÓ IVEC91226

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
46.151.718/0001-80
RUA ANHANGUERA, 1155 - CENTRO
BIRIGUI/SP - 16200-067

Prezados Senhores,

Agradecemos sua manifestação de interesse por produtos da marca IVECO, fato que muito nos honra e reforça nosso compromisso com o sucesso de nosso cliente.

Estamos submetendo à vossa apreciação nossa proposta com as condições dos seguintes produtos

PRODUTOS

Produto	Ano/Mod	FINAME	C. Fiscal	Valor	Qty	Desc(R\$)	Valor Total
DAILY MINIBUS 50-180(DAILY MINIBUS 50-180 EE 4100 TURISMO 18+1 (TQ. 90L +CRUISE CONTROL +RÁDIO+TRIO +AR COND. DUPLO+AIRBAG DUPLO +TPMS))	/	4055179	87021000	R\$407.500,00	1		R\$407.500,00

(*) Faturamentos com forma de pagamento através de financiamentos, sujeito à análise de crédito.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Veículo Usado Como Entrada:

Entrada (%):

Valor da Entrada:

Valor Total da Proposta: R\$407.500,00

Valor do Frete:

Validade da Proposta: 15 dias

Observação:

> **Dados do Fabricante:**

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

Rod. MG 238, Km 73,5

Sete Lagoas/MG – CEP 35.703-138

CNPJ: 36.519.422/0001-15

> **Dados do Concessionário:**

RODONAVES REG FEIJÓ IVEC91226

10.337.197/0007-06

aV ATILIO ALBERTINI, 2380 - DISTRITO INDUSTRIAL

REGENTE FEIJO/SP - CEP: 19570-000

Para a IVECO é uma honra poder atendê-lo. Nos colocamos à disposição para futuras consultas e esclarecimentos.

SILVIO CARLOS GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

IVECO BUS



Escolha uma cor da sua preferência: Branco Iveco Amarelo Florence Verde Montreal Azul Iveco Azul Milano Rosé Gold
 Vermelho Modena Vermelho Ferrara Marrom Verona Prata Bari Cinza Mônaco Preto Vulcano

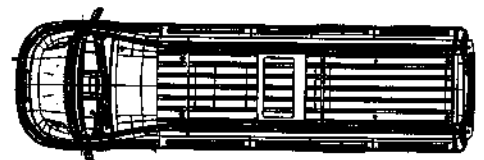
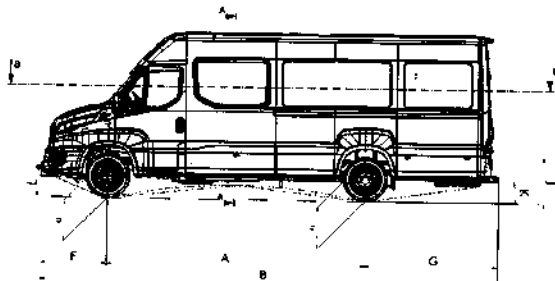
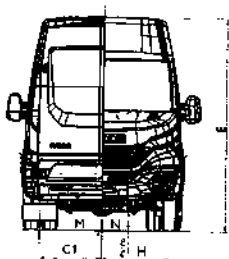
DIMENSÕES (mm)		H2
Distância entre-eixos	A	4.100
Comprimento total	B	7.226
Comprimento do salão	-	4.700
Largura da cabine	C	2.052
Largura da cabine com retrovisor	D	2.429
Largura interna do salão	-	1.800
Altura da cabine vazia	E	2.770
Altura do salão	-	1.900
Balanço dianteiro/traseiro	F / G	1.048 / 1.825
Bitola eixo dianteiro/traseiro	H / I	1.701 / 1.541
Altura chassi do solo (c/PBT)	J	642
Volume do salão (m ³)	-	16
Ângulo de entrada/saída	K / L	18/10
Diâmetro de giro (entre paredes)	-	15.190
Diâmetro de giro (entre pneus)	-	14.564
Vão livre do solo - dianteiro/traseiro	M / N	213/155

CAPACIDADES	
Peso Bruto Total (PBT) - técnico/legal	5.000
Capacidade técnica - eixo dianteiro/traseiro	1.900 / 3.100
Capacidade carga + carroceria - técnica/legal	2.240
Capacidade máxima de tração (CMT)	6.500

PESOS EM ORDEM DE MARCHA	
Eixo dianteiro/traseiro	1.490/1.270
Total	2.760

DESEMPENHO (cálculo teórico com PBT técnica)	
Capacidade de rampa	47,0
Partida em rampa	25,7
Velocidade máxima no plano	Limitada eletronicamente a 128 km/h

*Dimensões de referência em condições de ordem de marcha (curb wt).
 **Dimensões de referência em condições de PBT.



DAILY MINIBUS 50-180

MOTOR

Marca – ciclo/emissões	FPT FIC MAX – Ciclo Diesel – Proconve P8 (Euro VI)
Alimentação	Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail
Nº de cilindros/cilindrada/distribuição	4 cilindros linha / 2.998 cm³
Potência máxima	180 cv @ 3.500 rpm
Torque máximo	430 Nm @ (1.600 – 2.900 rpm)

TRANSMISSÃO & EMBREAGEM

Transmissão – marca/modelo	ZF 6S 480 (ZF EL55)																				
Tipo/número de marchas	Transmissão mecânica, acionamento manual a cabo, 6 marchas sincronizadas à frente + 1 à ré																				
Relações de marcha	<table border="1"> <tr> <td>1ª</td> <td>5,07</td> <td>2ª</td> <td>2,61</td> <td>3ª</td> <td>1,52</td> <td>4ª</td> <td>1,00</td> <td>RT</td> <td>4,82</td> </tr> <tr> <td>5ª</td> <td>0,77</td> <td>6ª</td> <td>0,65</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	1ª	5,07	2ª	2,61	3ª	1,52	4ª	1,00	RT	4,82	5ª	0,77	6ª	0,65						
1ª	5,07	2ª	2,61	3ª	1,52	4ª	1,00	RT	4,82												
5ª	0,77	6ª	0,65																		

Embreagem – marca/modelo/tipo	Valeo 280 / monodisco a seco a diafragma, comando hidráulico tipo puxado
Diâmetro do disco	280 mm

EIXOS

Traseiro – tração/tipo	Tração traseira – eixo de simples redução
Marca/modelo	DANA 267
Relações de redução	4,10 : 1

SUSPENSÕES

Dianteira – tipo	Suspensão independente do tipo duplo A com barra estabilizadora e barras de torção longitudinais de 31 mm diâmetro
Marca/modelo	Streparava QuatTor 5819

CHASSI

Traselra	Mola parabólica de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora
Tipo	Tipo escada com longarinas planas com perfil "C" e travessas tubulares ou planas rebitadas
Material	Aço Fe E420 / Opcional LNE 38 conforme NBR-6656

DIREÇÃO

Marca/modelo	CAAS
Tipo	Pinhão e cremalheira com acionamento hidráulico

FREIOS

Freio de serviço	Hidráulico, servoassistido de duplo estágio. Disco nas rodas dianteiras e traseiras. ABS + EBD + ASR + Sistema de controle de estabilidade – ESP. Luz indicadora de desgaste das pastilhas e de baixo nível do fluido hidráulico no painel de instrumentos.
Freio de estacionamento	Acionamento mecânico dos tambores nas rodas traseiras

ESP – Sistema de Controle de Estabilidade

HHC – Hill Hold Control: mantém a pressão nos freios por 2 segundos, auxiliando na partida do veículo
HBA – Hydraulic Brake Assist: aumento da pressão do freio quando o pedal de freio for acionado de forma rápida, reduzindo a distância de parada
HFC – Hydraulic Fading Compensation: sistema detecta condição anormal do sistema de freio e aumenta a pressão do circuito até a intervenção do ABS
HRB – Hydraulic Rear Wheel Boost: no caso de uma frenagem de emergência, quando os freios dianteiros já estão em controle de ABS, cresce a pressão nos freios traseiros, aumentando a eficiência total da frenagem
EUC – Extended Understeering Control: no caso de o veículo perder aderência das rodas dianteiras (sair de dianteira), atua intervindo no torque e no freio do veículo, aumentando sua capacidade de manobra
RMI – Roll Movement Intervention: mitiga situações de rolagem perigosa durante a condução altamente dinâmica
ROM – Roll Over Mitigation: mitiga situações de rolagem perigosa durante situações quase estacionárias
TSM – Trailer Sway Mitigation: detecta a presença de um reboque e adapta a estratégia de controle do ESP de modo a não influenciar negativamente a dinâmica do sistema de reboque veicular
LAC – Adaptive Load Control: estima a distribuição de carga no veículo

RODAS E PNEUS

Rodas – tipo/dimensões	Rodas de aço / 5,0" X 16,0"
Pneus	195/75 R16,0

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

Tanque de combustível	90 l (plástico)
Motor (cárter)	6,9 l
Transmissão	2,4 l
Tanque de ARLA	17 l

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria	1 x 12 V x 100 Ah
Alternador	14V x 150A (14V x 210A p/ opção ar-condicionado)

ITENS DE SÉRIE

Trlo elétrico (vidro + trava + espelho retrovisor)	ESP 9 – Programa eletrônico de estabilidade	Luzes diurnas (DRL)	Controle de pressão de pneus
Para-choque tripartido	Cruise Control	Coluna regulável	Sensor de ré

Porta-objetos nas portas, e painel	Predisposição para rádio USB + MP3	Computador de bordo com comando no volante	Rádio com Bluetooth
------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------------	---------------------

ITENS OPCIONAIS

Pacote conforto: ar-condicionado digital + grade cromada + farol de neblina	Sistema multimídia + comando no volante + sensor de chuva	Air bag duplo	Sensor de pressão dos pneus	Dispositivo Poltrona Móvel (DPM)
-----------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------	---------------	-----------------------------	----------------------------------

VERSÃO FRETAMENTO

20 passageiros + motorista	Poltronas fixas	Revestimento em courvin	Piso plano
----------------------------	-----------------	-------------------------	------------

VERSÃO TURISMO

18 passageiros + motorista	Poltronas reclináveis	Revestimento em tecido	Patamar elevado + bagageiro traseiro
----------------------------	-----------------------	------------------------	--------------------------------------

IVECO BUS – As características técnicas, pesos, capacidades e dimensões são indicados somente como referência. Os valores reais podem ser diferentes dos indicados, em função de atualizações, alterações técnicas e/ou construtivas aplicadas a cada veículo em particular, assim como a composição dos itens de série e opcionais selecionados. A IVECO se reserva o direito de modificar essas informações sem prévio aviso. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos.

TRANSIT MINIBUS 460E 17+1 L4H3 COM AR TRAS DIESEL /24 MANUAL**COTAÇÃO DE VEÍCULO**
TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PREÇO PÚBLICO	R\$ 345.690,00
PINTURA "BRANCO OXFORD"	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 345.690,00
DESCONTO 15,00%	R\$ 51.853,50
PREÇO FINAL	R\$ 293.836,50

DESCRIÇÃO BÁSICA

SISTENTE DE FRENAGEM AUTÔNOMA COM DETECÇÃO DE PEDESTRE; BLUETOOTH; COMANDOS DE VOZ; CONEXÃO ANDROID AUTO / APPLE CAR PLAY; CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA; CONTROLE ELETRÔNICO ANTI-CAPOTAMENTO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR 2.0 ECOBLUE; PASSAGEIROS, EXCLUINDO O MOTORISTA 17; PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO; TRAÇÃO TRASEIRA

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a Ford Automóveis, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Fotos ilustrativas

Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação.

Carlos Alberto Baptista Ruy

Consultor de Vendas

Celular: (19) 99450-2053

E-mail: carlos.ruy@caminhoveiculos.com.br

Ford Caminho

Rua São Gabriel, 2245

Americana - SP

www.fordcaminho.com.br

EQUIPAMENTOS

TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE: ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA •CÂMERA DE RÉ •COMPUTADOR DE BORDO EM TELA LCD DE 4,2" •CONECTIVIDADE VIA APLICATIVO FORDPASS™: ALERTA DE ACIONAMENTO DO ALARME; ALERTAS DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO; STATUS REMOTO DO VEÍCULO (HODÔMETRO, COMBUSTÍVEL); TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO REMOTO DO VEÍCULO; LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO •ECOCOACH - CONDUÇÃO INTELIGENTE •MYKEY - CHAVE PROGRAMÁVEL •PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO •SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO •START & STOP •SYNC MOVE: COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS; CONEXÃO ANDROID AUTO / APPLE CAR PLAY; CONEXÃO BLUETOOTH; CONEXÃO WIFI; RÁDIO AM/FM; TELA MULTIFUNCIONAL DE LCD TOUCHSCREEN COM 8" •

SEGURANÇA: ADVANCETRAC®: ASSISTÊNCIA EM FRENAGENS DE EMERGÊNCIA; ASSISTENTE DE PARTIDAS EM RAMPAS •• CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA; CONTROLE ELETRÔNICO ANTI-CAPOTAMENTO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; ESTABILIZAÇÃO DE VENTO LATERAL; LUZ DE EMERGÊNCIA EM FRENAGENS BRUSCAS •AIRBAGS FRONTAIS (2): MOTORISTA E PASSAGEIRO •ALERTA DE COLISÃO •ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE •ASSISTENTE DE FRENAGEM AUTÔNOMA COM DETECÇÃO DE PEDESTRES •CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA PASSAGEIROS •DETECTOR DE FADIGA •FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIRO •LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA •TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS •TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS •

CONFORTO E CONVENIÊNCIA: ALTO-FALANTES + TWEETERS •APOIO DE BRAÇO PARA MOTORISTA •APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM •AR CONDICIONADO FRONTAL (SÉRIE) E TRASEIRO (EXCETO VERSÃO VIDRADA) •BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, ALTURA, ENCOSTO E LOMBAR •BANCOS DE PASSAGEIROS RECLINÁVEIS (SOMENTE VERSÃO 17+1) •BANCOS DE PASSAGEIROS COM FILEIRA CENTRAL •CHAVE CANIVETE •COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE •DIREÇÃO ELÉTRICA •ENTRADAS USB PARA MOTORISTAS E PASSAGEIROS •ESTRIBO LATERAL ELÉTRICO •GANCHO PARA REBOQUE DIANTEIRO •LIMITADOR DE VELOCIDADE •RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, AQUECIMENTO E INDICADOR DE DIREÇÃO •PORTA COPOS E GARRAFAS •SENSOR DE CHUVA •TACÓGRAFO DIGITAL (EXCETO VERSÃO VIDRADA) •VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM SISTEMA DE ABERTURA / FECHAMENTO COM UM TOQUE PARA CIMA / BAIXO •

DADOS TÉCNICOS

PERFORMANCE

MOTOR: DIESEL 2.0 ECOBLUE

TORQUE (NM @ RPM): 39,7 KGF.M @1.750-2.500 RPM

BATERIA (QUANTIDADE / V / CCA / AH): 2 BATERIAS / 12V / 760A / 80 AH

TRANSMISSÃO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES: 1ª - 5,70 / 2ª - 2,97 / 3ª - 1,80 / 4ª - 1,28 / 5ª - 1,00 / 6ª - 0,78 / RÉ - 5,17

POTÊNCIA [CV @ RPM]: 165 CV @ 3500 RPM

ALTERNADOR (V / A): 14V 220A

DIÂMETRO EMBREAGEM (MM): 273

TRAÇÃO: TRASEIRA: RELAÇÃO (I) - 3,73

CHASSIS

DIREÇÃO: ELÉTRICA

SUSPENSÃO TRASEIRA: FEIXE DE MOLAS E AMORTECEDORES

PRESSURIZADOS

RODAS: AÇO 16X6

RODADO: DUPLO

SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA

FREIOS: FREIOS ABS À DISCO NAS 4 RODAS - DIANTEIROS VENTILADOS E TRASEIRO SÓLIDOS

PNEUS: 195/75 R16C 110/108 R

DIMENSÕES (MM)

COMPRIMENTO TOTAL (A) 6703

ALTURA MÁXIMA (C) 2781

BALANÇO DIANTEIRO (E) 1023

VÃO DA PORTA LATERAL - LARGURA (G) 1200

VÃO DA PORTA TRASEIRA - LARGURA (I) 1520

ZONA DE CARGA - COMPRIMENTO (K) 4190

ZONA DE CARGA - ALTURA (N) 1950

VOLUME MÁXIMO (M³) 15,1

LARGURA TOTAL (COM/SEM ESPELHOS) (B) 2474 / 2126

DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (D) 3750

BALANÇO TRASEIRO (F) 1931

VÃO DA PORTA LATERAL - ALTURA (H) 1564

VÃO DA PORTA TRASEIRA - ALTURA (J) 1838

ZONA DE CARGA - LARGURA (L) 1740

VOLUME BAGAGEIRO (L) 348

VOLUME VDA (M³) 14,1

CAPACIDADES (KG)

PVOM - EIXO DIANTEIRO 1323

PVOM 3186

PBT EIXO TRASEIRO 3077

PBTC 5350

CAPACIDADE MÁXIMA DE REBOQUE SEM FREIO 750

PVOM - EIXO TRASEIRO 1863

PBT EIXO DIANTEIRO 1523

PBT HOMOLOGADO 4600

CAPACIDADE MÁXIMA DE REBOQUE COM FREIO 2000

CAPACIDADE DE CARGA 1414

VOLUMES (L)

TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71

MOTOR - VOLUME DE ÓLEO COM FILTRO 12

EIXO TRASEIRO - VOLUME DE ÓLEO 2,9

TANQUE DE ARLA32 24

TRANSMISSÃO - VOLUME DE ÓLEO 2,4

ARREFECIMENTO - VOLUME DE FLUÍDO 13,4



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 24/01/2024

Página: 1

000037

MCR23100

Cotação: 8897

Data Cotação: 24/01/2024

Usuário: IMVNOGUEIRA


Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 276/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.02.0408-0 - VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17+1), ZERO KM, AN - UN	28.566,4959	1,000	386.063,3300	386.063,33		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		405.000,0000	28.566,4959	345.890,0000	386.063,3333	407.500,0000	7,4000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015071 - CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA CPF/CNPJ 18.036.170/0001-91			345.690,0000	345.690,00	-10,46
010999 - INGÁ VEÍCULOS LTDA CPF/CNPJ 01.994.951/0004-39			405.000,0000	405.000,00	4,91
023338 - RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA. CPF/CNPJ 10.337.197/0007-06			407.500,0000	407.500,00	5,55

Total da Estimativa pela Média de Preço: 386.063,33
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 405.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 345.690,00


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matricula 56833



Vertical text or markings along the right edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000035

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva				REEMISSÃO	
Centro de Custo 753 - EP 202315810007 - INVEST - SAÚDE - c/c 672023-5		Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		Folha 1	
Documento		Data 06/02/2024	Requisição 10100276	Processo	

Dotação		
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 516	Classificação Funcional 10.302.0039.2.117 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
417.700,00	21.636,67		10.000,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100276	386.063,33	386.063,33
Total				386.063,33	386.063,33

Por Extenso
Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Sessenta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos



Birigui, 07 de FEVEREIRO de 2024.


AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

***** LEI N° 14.133/21 *****

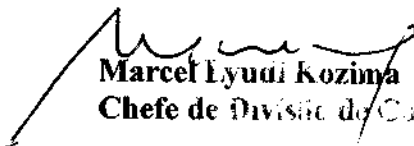
Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, o
“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETROS TIPO VAN, DESTINADOS À
SECRETARIA DE SAÚDE”.

**OBS: Verificar junto à requisitante a necessidade e viabilidade de unificação dos Termos de
Referência.**

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor da Seção de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2024



PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

I. Pregoeiros Oficiais Presencial:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

III. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
DÉCIO ALMEIDA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

Equipe de Apoio - Suplentes:
GABRIELLA PAULINO BEARARI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
VANDA APARECIDA DE SOUZA

ART. 2º. Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

ART. 3º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro
de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ANEXO I
EQUIPES DE APOIO

<u>EQUIPES</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1ª	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2ª	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3ª	Renata Aparecida Natal Zago	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4ª	Rafael Naches Panini	Andréia Cristina Possetti Melo	Nathália da Cunha
5ª	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

Suplentes da Equipe de apoio

Gabriella Paulino Bearari	Juliana Gabriele Marcolino	Vanda Aparecida de Souza
---------------------------	----------------------------	--------------------------


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Portaria nº 78, de 2023.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

500042

Birigui, 08 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO Nº 273/2024 – ENLG

Ref. Elaboração de processo licitatório – aquisição de veículo do tipo van.

Requisições 204 e 276/2024.

Prezada,

Com vistas à elaboração de processo licitatório, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, em atendimento às requisições de compra nº 204 e 276/2024, requer-se as seguintes providências:

- a) Unificação dos respectivos termos de referência que acompanham as requisições;
- b) Envio do arquivo aberto do novo termo de referência ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br;
- c) A requisição 276/2024 solicita veículo com motorização mínima de 2.0, enquanto o respectivo Termo de referência cita motorização mínima de 2.2. Neste sentido, a informação deverá ser unificada, e se for o caso, encaminhada requisição de compras corrigida, em substituição à 276/2024, ou a correção no Termo de Referência;
- d) De acordo com a informação acima, verificar a compatibilidade dos orçamentos, tendo em vista que foram orçados veículos com motorização 2.0 (Mercedes-Benz e Ford) para este item;
- e) Certificar-se de que o prazo de entrega indicado (60 dias) é compatível com o usualmente praticado no mercado, com a finalidade de evitar esclarecimentos, impugnações e retificação, provenientes de solicitações de aumento no prazo de entrega.

Solicito que os esclarecimentos sejam encaminhados com máxima brevidade possível, para elaboração do respectivo edital.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

ENIO NICOLAU
LINARES
GARCIA

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

PREZADA SRA.
CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Recebido por:

(Nome legível)

Em: ___ / ___ / 2.024

Assunto: OFÍCIO 273/2024 - INFORMAÇÕES AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN - RC 204 E 276/2024

000048

De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 08/02/2024, 14:33

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br

CC: Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

Prezados,

Encaminho em anexo o Ofício nº 273/2024, o qual solicita informações a respeito da aquisição de veículos do tipo VAN, em atendimento às Requisições de Compras nº 204 e 276/2024.

Os documentos estão subscritos pelo Sr. Juliano Marques, assim caso o mesmo seja responsável pelo atendimento das solicitações, peço que por gentileza encaminhe o documento ao mesmo, pois não temos o e-mail do setor.

● Cordialmente,

ENIO N L GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

— Anexos: —

273-2024 - INFO AQUISIÇÃO DE VANS.pdf

307KB



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

990047

**SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Birigui, 15 de Fevereiro de 2024.

Do: Setor de Suprimentos

Para: Ênio N. Linares Garcia

Assunto: Aquisição de veículos tipo van – Requisições 204 e 276/2024.

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, conforme solicitado no ofício nº 273/2024 – ENLG segue as devidas providências:

- a) Segue termo de referência unificado.
- b) Arquivo (termo de referência) encaminhado para o e-mail informado.
- c) A motorização mínima para o veículo da requisição 276/2024 é 2.0, já foi corrigido o termo de referência, informo que foi apenas erro de digitação.
- d) Os orçamentos são compatíveis pois como informado acima foi apenas erro de digitação no termo de referência.
- e) O prazo de entrega será mantido em 60 dias.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



Igor Mathias Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Diretoria de Materiais


Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 16 :00 h
do dia 20 / 10 / 2014.

Samara
Servidor Responsável

TERMO UNIFICADO - VANS - RC. 204 E 276/2024

 **De** <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Para <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Data 2024-02-15 08:18

000048

 TERMO UNIFICADO VANS.odt(~216 KB)

Bom dia segue termo unificado para a aquisição dos veículos tipo VAN constantes nas requisições 204 e 276/2024.



Birigui, 15 de FEVEREIRO de 2024.

Termo de Referência – Nº 32-2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de veículos tipo VAN destinadas para o transporte público de pacientes deste município.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17+1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS MANUAL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, TRACÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRACÇÃO DIANTEIRA, TACÓGRAFO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 71L, ALTURA A PARTIR DE 2.781MM, LARGURA MÍNIMA A PARTIR DE 2.059MM, QUE POSSUA PILOTO AUTOMÁTICO, E TENHA DESEMBAÇADOR TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.

VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17 +1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 6.680MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMAS 3.750MM, CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70L, LARGURA TOTAL MÍNIMA 2.400MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, TRACÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES (POLTRONA EM PLATAFORMA COM FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO); TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02
Item 02 - VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17 +1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 6.680MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMAS 3.750MM, CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70L, LARGURA TOTAL MÍNIMA 2.400MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, TRACÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES (POLTRONA EM PLATAFORMA COM FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO); TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do veículo será feita de forma **única** e deverá ser entregue em até **60 dias úteis**, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000047

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mensal de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2 - Atualmente a Secretaria de Saúde de Birigui tem uma altíssima demanda diária de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes para consultas, tratamentos e cirurgias nas mais diversas modalidades clínicas, para os municípios paulistas de Araçatuba, Buritama, São José do Rio Preto, Jales, Barretos, Penápolis, Promissão, Presidente Prudente, Campinas, Sorocaba e São Paulo Capital, entre outros. A quantidade de pessoas que precisam ser atendidas corresponde a uma média diária de 180 (cento e oitenta) cidadãos, o que excede em muito a capacidade atual da oferta de vagas nos meios de transportes existentes, obrigando a uma situação de superlotação nos mesmos e a que, na maioria das vezes, o mesmo veículo atenda mais de um município na mesma viagem, ocasionando desconforto excessivo e longo tempo de espera por parte dos pacientes que, na maioria das vezes, já estão em situação de comprometimento de sua saúde, o que pode até mesmo se agravar em função dessas condições.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transportes, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.8 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com as requisições de compra nº 204/2024 e 276/2024; o valor médio total estimado para as aquisições é de R\$ 708.063,33.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 04	
FICHA	428
FONTE	810
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 350.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

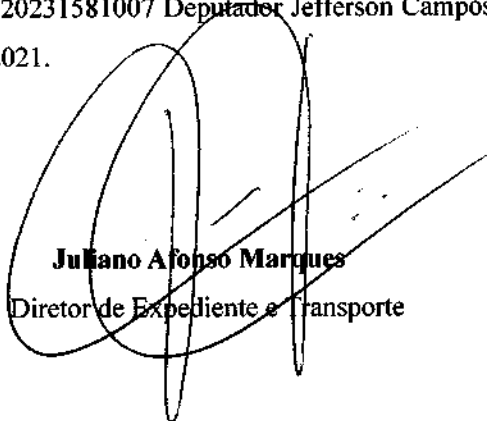
EMENDA PARLAMENTAR N° 20231581007	
FICHA	516
FONTE	753
VINCULO DETALHADO	05.800.0161
VALOR	R\$ 407.700,00

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo a emenda:

Emenda impositiva n° 04, ao Projeto de Lei n° 143/2023 de autoria do Vereador Wesley Ricardo Coalhato.

Emenda parlamentar n° 20231581007 Deputado Jefferson Campos, processo 09032023-034129 – Ministério da Fazenda lei 6411/2021.



Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte



Cássia Rita Santana Celestina
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: AQUISIÇÃO DE VANS - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 27/02/2024, 09:03

000050

Para: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

CC: Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

Prezados,

Em continuidade ao processo licitatório visando a aquisição de vans, solicito que sejam unificados os estudos técnicos preliminares referente às requisições nº 204 e 276/2024, visto que ambas irão compor um único processo.

Após a unificação, favor encaminhar o arquivo aberto neste mesmo e-mail para disponibilização junto ao edital, sem prejuízo de seu envio físico devidamente assinado.

Fico ao aguardo com máxima brevidade, para conclusão da minuta do edital e posterior conferência por vossa senhoria.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

000051

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULOS TIPO VANS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 02 (DUAS) Van com capacidade de 17+1 lugares.

1.4. Atualmente a secretaria de saúde de Birigui tem uma altíssima demanda diária de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes para consultas, tratamentos e cirurgias nas mais diversas modalidades clínicas, para os municípios paulistas de ARAÇATUBA, BURITAMA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, JALES, BARRETOS, PENÁPOLIS, PROMISSÃO, PRESIDENTE PRUDENTE, CAMPINAS, SOROCABA, SÃO PAULO CAPITAL, entre outros. A quantidade de pessoas que precisam ser atendidas corresponde a uma média diária de 180 (cento e oitenta) cidadãos, o que excede em muito a capacidade atual da oferta de vagas nos meios de transportes existentes, obrigando a uma situação de superlotação nos mesmo e a que, na maioria das vezes, o mesmo veículo atenda mais de um município na mesma viagem, ocasionando desconforto excessivo e longo tempo de espera por parte dos pacientes que, na maioria das vezes, já estão em situação de comprometimento de sua saúde, o que pode até mesmo se agravar em função dessas condições.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Veículo tipo Van: Veículo van/ emenda nº 04: veículo tipo van, 18 (dezoito) lugares (17 + 1), zero km, pintura sólida na cor branca, do ano, potência mínima de 150 cv, motor mínimo 2.0, comprimento do veículo



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

mínimo 6.680mm, distância entre eixos mínimas 3.750mm, capacidade de combustível mínima de 70L, largura total mínima 2.400mm, combustível diesel, ar-condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas, tração traseira, teto alto, direção elétrica, portas corrediças, poltronas reclináveis, freios abs, airbag motorista e passageiro, alarme anti-roubo, faróis de neblina, vidros e travas elétricos, tacógrafo, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN kit multimídia, todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículos de transporte de passageiros. Prazo de garantia total mínima de 12 meses.

3.2. Veículo van/ emenda parlamentar nº 202315810007 do Deputado Jefferson Campos: Veículo tipo van, 18 (dezoito) lugares (17 + 1), zero km, pintura sólida na cor branca, do ano, potência mínima de 170 cv, motor mínimo 2.2, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas manual, poltronas reclináveis, tração traseira, teto alto, poltronas reclináveis, direção elétrica, portas corrediças, freios ABS, airbag motorista, alarme anti-roubo, faróis de neblina, vidros e travas elétricos, tração dianteira, tacógrafo, tanque com capacidade mínima de 85L, Altura a partir de 2.780mm, largura mínima a partir de 2.050mm, que possua Piloto Automático, e tenha desembaçador traseiro, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN kit multimídia, todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículos de transporte de passageiros. Prazo de garantia total mínima de 12 meses.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir veículos tipo van que possam atender aos pacientes (exceto em maca/que façam uso de ambulância).

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos semi-novos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.



Prefeitura Municipal de Birigui

900859

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. Os objetos que fazem parte deste estudo foram escolhidos primeiramente considerando o tipo de veículo que se faz extremamente necessários, não podendo ser distinto do constante da mesma. As características exigidas do veículo estão em consonância com seu emprego e as necessidades dos motoristas e passageiros, que é o transporte de pacientes para consultas e tratamentos que não exigem suporte médico ou maca, *mas condições de segurança, conforto e acessibilidade necessárias*. A solução escolhida respeita os princípios da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada da emenda impositiva nº 04 e emenda parlamentar nº 202315810007 constam em R\$ 757.000,00 destinados à aquisição de 02 vans 18 lugares (17+1).

6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas nas revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17 +1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 6.680MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMAS 3.750MM, CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70L, LARGURA TOTAL MÍNIMA 2.400MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, TRACÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS DE	R\$ 322.000,00	R\$ 322.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

		ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES (POLTRONA EM PLATAFORMA COM FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO); TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.		
02	01	VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17+1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS MANUAL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, TRAÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRAÇÃO DIANTEIRA, TACÓGRAFO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 71L, ALTURA A PARTIR DE 2.781MM, LARGURA MÍNIMA A PARTIR DE 2.059MM, QUE POSSUA PILOTO AUTOMÁTICO, E TENHA DESEMBAÇADOR TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 386.063,33	R\$ 386.063,33

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 Garantia total mínima de 12 (doze) meses para o veículo tipo Van

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Como resultado esperado pode ser considerado o aumento de vagas para viagens, melhoria na qualidade do serviço prestado, possibilidade de baixar outros veículos para manutenção, melhoria na gestão do transporte, redução do stress dos pacientes e dos servidores, aumento da segurança nos deslocamentos e, em última análise, maior satisfação por parte dos pacientes e da comunidade em geral.



Prefeitura Municipal de Birigui

00005

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

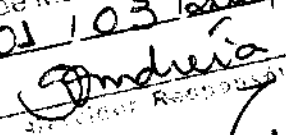
13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria de Saúde. Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.

Birigui, 29 de Fevereiro de 2.024



JULIANO AFONSO MARQUES
Diretor de Expediente e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Materiais
Eu recebi este expediente na
Secretaria de Materiais às 16:16
do dia 01/03/2024.


Secretário Responsável



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000354

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILÔMETRO DO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Indicação do prazo para substituição do objeto, em caso de desconformidades verificadas no recebimento.

b) As funções de fiscalizador¹ e gestor do contrato² serão exercidas pelo mesmo servidor? - Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 29 de fevereiro de 2024.

Cordialmente,


Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte

RECEBI EM
29/02/24

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

Devolvido em ___/___/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

¹ O **Fiscal do contrato**, seja administrativo ou técnico, é o Servidor designado, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato. Responsável pelas anotações das ocorrências em registro próprio, ou seja, ele é o "agente de campo" do contrato, representando a Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] Os fiscais deverão acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência/atribuição do gestor/fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas devidas.

[...] A fiscalização deverá ser realizada, in loco, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento, bem como a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).

Art. 117 da Lei 14.133/2021: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

² O **Gestor do contrato** é o servidor especialmente designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada. Este gerenciamento é subsidiado por dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] é a pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato (MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

[...] O gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).



000055

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS

Birigui, 12 de Março de 2024.

Ofício nº 80/2024 - IMVN

Para: Ênio N. Linares Garcia – Pregoeiro Oficial

Assunto: Minuta do Pregão Eletrônico que objetiva Aquisição de Veículos tipo VAN.

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, segue o que foi requerido:

a) Conforme conversado via SKYPE vou desconsiderar esta observação por já constar os prazos no TR. (ok → ZUA)

b) A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Saúde – Cássia Rita Santana Celestino e o Fiscal do contrato será o Diretor de Expediente e Transporte – Juliano Afonso Marques.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

Recebido
12/03/24 16:02



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILÔMETRO DO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Indicação do prazo para substituição do objeto, em caso de desconformidades verificadas no recebimento.

b) As funções de fiscalizador¹ e gestor do contrato² serão exercidos pelo mesmo servidor? - Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 29 de fevereiro de 2024.

Cordialmente,


Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

Devolvido em ___/___/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

¹ O **Fiscal do contrato**, seja administrativo ou técnico, é o Servidor designado, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato. Responsável pelas anotações das ocorrências em registro próprio, ou seja, ele é o "agente de campo" do contrato, representando a Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).
[...] Os fiscais deverão acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência/atribuição do gestor/fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas devidas.

[...] A fiscalização deverá ser realizada, in loco, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento, bem como a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).
Art. 117 da Lei 14.133/2021: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

² O **Gestor do contrato** é o servidor especialmente designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada. Este gerenciamento é subsidiado por dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] é a pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato (MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

[...] O gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).



000059

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**EDITAL Nº XX/2024**

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO DO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2024 às XXhXXmin
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 708.063,33 (setecentos e oito mil sessenta e três reais e trinta e três centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MEIO DE MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE ABERTURA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA AGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objeto de a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILÔMETRO DO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/lei_14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivos/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Compras nº 204 e 276/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, assinada pela Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrais e inseparáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xxx de xxxxxxxx de 2024~~, a partir das ~~10h~~ através do sistema eletrônico de contratações denominado "*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL*" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILÔMETRO DO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. A presente licitação é composta por 02 (dois) itens, conforme Anexo I deste Edital.
- 1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 708.033,33 (setecentos e oito mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.
- 1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 00.40.01 - 10.302.0039-2.117-1-4.290.3200 - Píca nº 02 - Secretaria Municipal de Saúde - Estado de São Paulo

Nº 02.10.01 - 10.322.0039-2.117-1-4.440.5200 - Píca nº 02 - Secretaria Municipal de Saúde - Estado de São Paulo

- 1.7. Em observância do COMUNICADO Nº 026/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são RECURSOS FEDERAIS E DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4/44



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9603/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direitos, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparar-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a verificação e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio, quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e atos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios e manifestações responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi julgada com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O termo de adesão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impede o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior preço, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



000057

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviço);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, devido à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde aos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de



59006

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições a seguir:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mediante as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora apresentar memorial escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Banca de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir proposta ou documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14/44



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente e inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a classificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que investiram em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá propor condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAIS

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço sugerido, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa e todo nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência, Conta-Corrente) CONFORME ANEXO IV DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados em formato eletrônico ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: xxxxxxxxxx@xxxxx.com.br ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: xxxxxxxxxx@xxxxx.com.br, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita em chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000068

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de impedimento que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 do IN SECEX nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não atender às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;



7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas deverá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que elas sejam demonstradas conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, o juízo de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade na proposta que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreenderá:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento da especificação do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 7.25.2 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuação da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

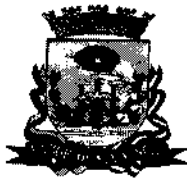
8.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



500057

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa a tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, desde que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital e anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar anteriormente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e quando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar no desenvolvimento dos documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo III - Dados para assinatura do Contrato.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a existência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Retomada a execução do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 1º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



000070

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas a **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período, sendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.20.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada ao Largo Gumerindo de Paiva Castro, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, os documentos abaixo relacionados, sendo que os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas:

- A) Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada;
- B) Ficha técnica dos itens ofertados.

8.20.2. Os membros da Comissão Especial nomeada analisarão os documentos relacionados e emitirão parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

8.20.3. Será divulgado através da publicação no Diário Eletrônico do Município (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui>) o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma <https://bll.org.br/>, podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

8.20.4. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na cláusula 9ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

8.20.5. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Birigui.

8.20.6. A não entrega da documentação exigida no item 8.19.1 alíneas "a, b, c, d" implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

8.20.7. Em caso de reprovação, a empresa será desclassificada, e após o prazo de recurso descrito no item 8.20.4, será convocada a 2ª (segunda) classificada para negociação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

IDA/ DOCUM/ HABILITACAO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado por e-mail para compras.licitacao@birigui.sp.gov.br.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



000072

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação dos atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da divulgação do edital.

10.3. Na sessão, após a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será convocado a Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebração do contrato ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na cláusula 11.3 do Edital se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" do Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000073

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede no Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa justificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito inscrito com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A Contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao dispositivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Será rejeitado, no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



000074

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 30 d

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solidamente da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar a descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da dela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ~~DDMM/AAAA~~ (DDMM/AAAA).

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante reatendimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno máximo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo se tornar disponível o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. O(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentual original do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.) possibilitando a redução de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, a partir das Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado na moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, em dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando exigida em edital) em desacordo com as especificações de edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocação dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. os danos que decorrirem para a Administração Pública;
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhido no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



098879

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrito no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos, intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Birigui-SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será deferida e publicada no dia para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia exigida pelo objeto do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 12 (doze) meses, será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser dada própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia dada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



010079

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação das propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui/SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de referência
ANEXO III	Modelo de documentação conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Modelo de contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui, SP, 14 de maio de 2024

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

44/44



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-QUILÔMETRO DO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (COM INCLUIÇÃO DO CONDUTOR), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 6.680MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMAS 3.750MM, CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70L, LARGURA TOTAL MÍNIMA 2.400MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES (POLTRONA EM PLATAFORMA COM FUNCIONAMENTO ELÉTRICO); TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.	01 UN	R\$ 322.000,00	R\$ 322.000,00
VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17+1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA	01 UN	R\$ 386.063,33	R\$ 386.063,33



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>DE 170 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS MANUAL, POLTRONAS RECOMENDÁVEIS, TRACÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, INJEÇÃO MOTORISTA, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, INJEÇÃO DIANTEIRA, TACÓGRAFO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 71L, ALTURA A PARTIR DE 1,70M, 2.781MM, LARGURA MÍNIMA A PARTIR DE 2.059MM, QUE POSSUA PILOTO AUTOMÁTICO, E 100% DE DESEMBAÇADOR TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS SERVIÇOS DE SERVIDORES DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MANTENIMENTO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÁNSITO PARA VEÍCULOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITORIAIS.

Valores de referência: Para fins de apresentação da proposta, os valores serão considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- **Seu objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições estabelecidas no Edital.**
- **Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em quaisquer valores unitários do item;**
- **Sejam incompletas, isto é, não contenham informações (ou insuficientes) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;**
- **Contiverem qualquer limitação ou condição superiormente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**
- **Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**
- **Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILÔMETRO DO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de veículos tipo VAN destinadas para o transporte público de pacientes deste município.

A- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVICO

Item 01 - VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17 + 1) ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 6.680MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 3.750MM, CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70L, LARGURA TOTAL MÍNIMA 2.000MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, TRACÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIFUNÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES (POLTRONA EM PLATAFORMA COM FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO); TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.

Item 02 - VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17+1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS MANUAL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, TRACÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRACÇÃO DIANTEIRA, TACÓGRAFO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 71L, ALTURA A PARTIR DE 2.781MM, LARGURA



MÍNIMA A PARTIR DE 2.059MM, QUE POSSUA PILOTO AUTOMÁTICO, E TENHA DESEMBAÇADOR TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.

B- LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS

A entrega do veículo será feita de forma **única** e deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias úteis**, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis e comprovadas, aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paula Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida a entrega e substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora do contrato será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

C- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante. Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.



02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mensal de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2 - Atualmente a Secretaria de Saúde de Birigui tem uma altíssima demanda diária de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes para consultas, tratamentos e cirurgias nas mais diversas modalidades clínicas, para os municípios paulistas de Araçatuba, Buritama, São José do Rio Preto, Jales, Barretos, Penápolis, Promissão, Presidente Prudente, Campinas, Sorocaba e São Paulo Capital, entre outros. A quantidade de pessoas que precisam ser atendidas corresponde a uma demanda diária de 180 (cento e oitenta) cidadãos, o que excede em muito a capacidade atual de oferta de vagas nos meios de transportes existentes, obrigando a uma situação de superlotação nos meios e a que, na maioria das vezes, o mesmo veículo atenda mais de um município na mesma viagem, ocasionando desconforto excessivo e longo tempo de espera por parte dos pacientes que, na maioria das vezes, já estão em situação de comprometimento de sua saúde, o que pode até mesmo se agravar em função dessas condições.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM

3.1 - A economicidade a ser buscada pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em relação do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que depende fundamentalmente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), a qual sempre recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- b) Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.



05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da notificação do produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independentemente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às



especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outras.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Juliano Gonso Marques, Diretor de Expediente e Transportes, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 - CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e anexada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e



Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.8 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para julgamento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com as requisições de compra nº 204/2014 e 276/2014; o valor médio total estimado para as aquisições é de R\$ 708.063,33.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

MINUTA



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULOS TIPO VANS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.
- 1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocá-los a disposição dos municípios na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;
- 1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 02 (DUAS) Van com capacidade de 17+1 lugares.
- 1.4. Atualmente a secretaria de saúde de Birigui tem uma altíssima demanda diária de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes para consultas, tratamentos e cirurgias nas mais diversas modalidades clínicas, para os municípios de ARAÇATUBA, BURITAMA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, JALES, BARRA DOS RIOS, PINÁPOLIS, PROMISSÃO, PRESIDENTE PRUDENTE, CAMPINAS, SOROCABA, SÃO PAULO (CAPITAL) entre outros. A quantidade de pessoas que precisam ser atendidas corresponde a uma média diária de 180 (cento e oitenta) cidadãos, o que excede em muito a capacidade atual da oferta de vagas nos meios de transportes existentes, obrigando a uma situação de superlotação nos mesmos. Na maioria das vezes, o mesmo veículo atenda mais de um município na mesma viagem, ocasionando desconforto excessivo e longo tempo de espera por parte dos pacientes que, na maioria das vezes, já estão em situação de comprometimento de sua saúde, o que pode até mesmo se agravar em função dessas condições.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

- 2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Veículo tipo Van: Veículo van/ emenda nº 04: veículo tipo van, 18 (dezoito) lugares (17 + 1), zero km, pintura sólida na cor branca, do ano, potência mínima de 150 cv, motor mínimo 2.0, comprimento do veículo mínimo 6.680mm, distância entre eixos mínimas 3.750mm, capacidade de combustível mínima de



70L, largura total mínima 2.400mm, combustível diesel, ar-condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas, tração traseira, teto alto, direção elétrica, portas corredeiras, poltronas reclináveis, freios abs, airbag motorista e passageiro, alarme anti-roubo, faróis de neblina, vidros e travas elétricos, tacógrafo, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN kit multimídia, todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículos de transporte de passageiros. Prazo de garantia total mínima de 12 meses.

3.2. Veículo van/ emenda parlamentar nº 202315810007 do Deputado Jefferson Campos: Veículo tipo van, 18 (dezoito) lugares (17 + 1), zero km, pintura sólida na cor branca, do tipo, potência mínima de 170 cv, motor mínimo 2.2, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas manual, poltronas reclináveis, tração traseira, teto alto, poltronas reclináveis, direção elétrica, portas corredeiras, freios ABS, airbag motorista, alarme anti-roubo, faróis de neblina, vidros e travas elétricos, tração dianteira, tacógrafo, tanque com capacidade mínima de 85L, Altura a partir de 2.780mm, largura mínima a partir de 2.050mm, que possua Piloto Automático, e vidro desembaçador traseiro, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN kit multimídia, todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículos de transporte de passageiros. Prazo de garantia total mínima de 12 meses.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir veículos tipo van que possam atender aos pacientes (exceto em maca/quilograma uso de ambulância).

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos semi-novos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. Os objetos que fazem parte deste estudo foram escolhidos primeiramente considerando o tipo de veículo que se faz extremamente necessários, não podendo ser distinto do constante da mesma. As características exigidas do veículo estão em consonância com seu emprego e as necessidades dos motoristas



e passageiros, que é o transporte de pacientes para consultas e tratamentos que não exigem suporte médico ou maca, *mas condições de segurança, conforto e acessibilidade necessárias*. A solução escolhida respeita os princípios da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada da emenda impositiva nº 1 emenda parlamentar nº 202315810007 constam em R\$ 757.000,00 destinados à aquisição de 02 vans 18 lugares (17+1).

6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas em revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17 +1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, MOTOR MÍNIMO, COMPRIMENTO VEÍCULO 6.680MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 3.750MM, CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70L, LARGURA TOTAL MÍNIMA 2.400MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR-CONDICIONADO ATENDENDO TODOS OS ESPAÇOS ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, TRACÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES (POLTRONA EM PLATAFORMA COM FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO); TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 322.000,00	R\$ 322.000,00
02	01	VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17+1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR	R\$ 386.063,33	R\$ 386.063,33



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS MANUAL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, TRACÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRACÇÃO DIANTEIRA, TACÓGRAFO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 71L, ALTURA A PARTIR DE 2.781MM, LARGURA MÍNIMA A PARTIR DE 2.059MM, QUE POSSUA PILOTO AUTOMÁTICO, E TENHA DESEMBAÇADOR TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 Garantia total mínima de 12 (doze) meses para veículo tipo Van

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará em item.

9. RESULTADOS ESPERADOS:

9.1. Como resultado esperado pode ser considerado o aumento de vagas para viagens, melhoria na qualidade do serviço prestado, possibilidade de baixar outros veículos para manutenção, melhoria na gestão do transporte, redução do stress dos pacientes e dos servidores, aumento da segurança nos deslocamentos e, em última análise, maior satisfação por parte dos pacientes e da comunidade em geral.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.



12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de licitação eletrônica, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos. Esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes ortopédicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria de Saúde. Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.

MINUTA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas regulamentares e convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato supracitado e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em geral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 6-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, os documentos complementares (pós disputa) exigidos na Cláusula 8.20 e seguintes.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (proprietário)
(apontado no contrato social ou procuração e poderes especiais)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000087

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016. Por estes termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° _____

CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

**Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico n° ____/2023**

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILOMETRO DO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para o item nº ____ do Edital nº ____ de 2023, sob o qual se encontram discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

000086



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MARCAS	MODELO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
				<p>VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17 +1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 6.680MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMAS 3.750MM, CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70L, LARGURA TOTAL MÍNIMA 2.400MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, TRAJÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES (PARTEIRAS, PLATAFORMA COM FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO); TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TIPO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	
				<p>VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17+1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS MANUAL, PORTAS RECLAMÁVEIS, TRAJÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRAJÃO DIANTEIRA, TACÓGRAFO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 71L, ALTURA A PARTIR DE 2.781MM, LARGURA MÍNIMA A PARTIR DE 2.059MM, QUE POSSUA PILOTO AUTOMÁTICO, E TENHA DESEMBACADOR TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA),</p>	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÁNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.

PREÇO RELACIONADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou inscrição com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

00088



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (...) FAX: (...)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº _____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o SR. LEANDRO CARLOS MILANI, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ (EMPRESA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) SR(a). _____ RG nº _____, CPF nº _____, adjante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILÔMETRO DO TIPO VAN, ENTREGUES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2023 do Pregão Eletrônico nº xx/2023 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumerindo de Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública, caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requirida.

3.1.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4. Não será permitida a entrega e substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela informado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DO RECEBIMENTO E RECALIBRAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 30 d.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 30 d.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de utilização detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato Sr.(a) ... na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do item.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valores pela contratada, deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente do administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS E DE FUNDOS PARLAMENTAR INDIVIDUAL**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a autoridade para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9.4. Atender às determinações regulamentares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento e informações por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e qualidade de execução deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, consertar, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

010094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como os documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigência de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deve comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos credores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhe tal fato, imediatamente, por escrito.

DE OBRIGACIONES DO CONTRATO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DDAA/11/14.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que dispõe o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano decorrente do cumprimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes seguintes, o primeiro interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições anuais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a



mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço previamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de fornecimento em insumos e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente do país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária ou mesmo reajuste inflacionário.

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio do procedimento indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constatar que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa**.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da multa devida, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizadas será em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 006/2024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, sendo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcorresse.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 12 (doze) meses, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

010098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado por sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 104 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 724, de 2012.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, na hipótese de inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
= SECRETÁRIA DE SAÚDE =

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MINUTA



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILÔMETRO DO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico em conformância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao referido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Especial, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no modelo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Anexo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Danos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Registro de Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário não parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MINUTA



Birigui, 13 de março de 2024.

À

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

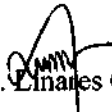
Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILOMETRO DO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada, com as devidas complementações requeridas pelo pregoeiro, através do Ofício nº 80/2024 – IMVN.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

000101



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 13/2024//SNJ/PMB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro
Oficial.

Compulsando os autos, deparamos apenas com
cotações de fornecedores.

Ainda que o §1º do art. 23 da Lei Federal
14.133/21 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes
arroladas nos seus inciso seja bastante, a compreensão
existente da lei não autoriza tal conclusão. Impõe-se a
consulta mais larga que reflita informações plurais,
oriunda de fontes igualmente múltiplas, para que assim
seja possível entender qual o valor real do bem ou
serviço.

Diante dos princípios que norteiam os
procedimentos licitatórios, recomendamos providenciar
novas cotações, consultando o portal nacional de compras
públicas, tabelas oficiais, etc..., buscando os preços
correntes, para que fique demonstrado o valor de
mercado.

Após, encaminhar à Secretaria de Negócios
Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Birigui, 18/03/2024.

JULIANA MARIA S. SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO PROC. LICITATÓRIOS

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO

Recebido
15:47 18/03/24



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000102

Birigui, 19 de março de 2024.

OFÍCIO Nº 594/2024 – ENLG

Ref. Cota nº 13/2024/SNJ/PMB

Prezada,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Cota nº 13/2024/SNJ/PMB, expedida por ocasião da análise inicial ao Pregão Eletrônico nº 011/2024, o qual objetiva a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILÔMETRO DO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II”**, para conhecimento e providências.

Na oportunidade, e de acordo com a revisão dos orçamentos requerida na cota, solicita-se o preenchimento do relatório de composição de preços referenciais, conforme modelo em anexo, de acordo com o disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024. O documento deverá vir acompanhado dos demais documentos e orçamentos apresentados para composição da média de preços do presente processo.

Solicito que as informações e providências adotadas sejam encaminhadas com máxima brevidade, para continuidade do processo licitatório.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

ENIO NICOLAU
LINARES
GARCIA:37935108838

Assinado de forma digital por ENIO NICOLAU LINARES GARCIA 37935108838
Direção: cnpj@birigui.sp.gov.br
cert:2208251608186.621467.57964110
Módulo: cncf@rsid.com.br@ID.NICOLAU
LINARES GARCIA.37935108838
Data: 2024.03.19 08:59:52 -03'00'

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

SRA.

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Recebido por:

(Nome legível)

Em: ___ / ___ / 2.024



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 13/2024//SNJ/PMB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Fregoeiro
Oficial.

Compulsando os autos, deparamos apenas com
cotações de fornecedores.

Ainda que o §1º do art. 23 da Lei Federal
14.133/21 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes
arroladas nos seus inciso seja bastante, a compreensão
existente da lei não autoriza tal conclusão. Impõe-se a
consulta mais larga que reflita informações plurais,
oriunda de fontes igualmente múltiplas, para que assim
seja possível entender qual o valor real do bem ou
serviço.

Diante dos princípios que norteiam os
procedimentos licitatórios, recomendamos providenciar
novas cotações, consultando o portal nacional de compras
públicas, tabelas oficiais, etc..., buscando os preços
correntes, para que fique demonstrado o valor de
mercado.

Após, encaminhar à Secretaria de Negócios
Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Birigui, 18/03/2024.

JULIANA MARIA S. SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO PROC. LICITATÓRIOS

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO

Recebido
15:47 18/03/24
Am

Assunto: OFÍCIO Nº 594/2024 - COTA 13/2024/SNJ/PMB

De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 19/03/2024, 09:13

Para: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

CC: Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

000103

Bom dia,

Encaminho em anexo o Ofício nº 594/2024 e a Cota nº 13/2024/SNJ/PMB, para conhecimento e providências.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

—Anexos:—

594-2024 - COTA PE 011-2024 SAUDE.pdf

375KB

RELATORIO PREÇOS.doc

240KB



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

000104

**SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Birigui, 22 de março de 2024.

Ofício nº 105/2024 - IMVN

Para: Ênio N. Linares Garcia

Assunto: Cota nº 13/2024/SNJ/PMB.

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, em resposta ao ofício nº 594/2024 – ENLG em atendimento a Cota nº 13/2024/SNJ/PMB segue novos orçamentos com ampla fonte de pesquisa bem como estimativas de preços do sistema SMAR atualizadas.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

Out
22/03/24
16:00



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Aquisição de veículos tipo VAN destinadas para o transporte público de pacientes deste município.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Comissão de Avaliação nomeada na portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

	DESCRIÇÃO	OPÇÃO
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	sim
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	não
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	sim
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	sim
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	sim

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços nº 8897/2024 e 8901/2024 em anexo, emitido pelo sistema SMARAM, bem como orçamentos encaminhados, os orçamentos foram coletados pelos portais: PNCP, Plataforma BLL, Portal de Transparência e Fornecedores Diretos. Não foi desconsiderado nenhum orçamento.



4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Justifica-se a obtenção de orçamentos por meio de fornecedor direto devido não ter encontrado orçamentos para compor os 03 necessários nos demais portais, segue anexo pesquisa no PNCP porém com valores não homologados.


5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Foi obtido 03 orçamentos para os itens requisitados, no entanto foi utilizado também cotações com fornecedores diretos, conforme mencionado no item 04 deste relatório.

6. OBSERVAÇÕES.

Foram obtidos orçamentos em diversas fontes de pesquisa, até mesmo com fornecedor direto (justificado no item 04 deste relatório) segue também demais orçamentos obtidos no PCNP, Plataforma BLL e Portal de Transparência bem como pesquisa no PNCP no entanto sem valores homologados.

Birigui, 22 de Março de 2024


Igor Mathews V. Nogueira
Membro da Comissão


Renata Nascimento de M. Serra
Membro da Comissão


Silvana R. D. C. Anchieta
Membro da Comissão



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/03/2024

Página: 1

000107

MCR23100

Cotação: 8897 Data Cotação: 24/01/2024 Usuário: IMVNOGUEIRA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 276/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média	
1	1.60.02.0408-0 - VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17+1), ZERO KM, AN - UN	24.280,9532	1,000	374.063,3300	374.063,33	
		Mediana 371.690,0000	Desvio Padrão 24.280,9632	Menor Preço 345.690,0000	Preço Médio 374.063,3333	Maior Preço 405.000,0000
					Coefficiente 6,4900	

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015071 -CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA CPF/CNPJ 18.036.170/0001-91			345.690,0000	345.690,00	-7,59
023733 -MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE CPF/CNPJ 03.093.776/0001-91			371.500,0000	371.500,00	-0,69
010999 -INGÁ VEÍCULOS LTDA CPF/CNPJ 01.994.951/0004-39			405.000,0000	405.000,00	8,27

Total da Estimativa pela Média de Preço: 374.063,33
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 371.500,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 345.690,00

M. Nogueira

Juliano Afonso Marques
 Diretor de Expediente e Transporte
 Matrícula 50833

Shantop...
 27/002250



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/03/2024

Página: 1

000108

MCR23100

Cotação: 8901 Data Cotação: 24/01/2024 Usuário: IMVNOGUEIRA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 204/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.02.0406-3 - VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17 +1), ZERO KM, AN - UN	14.828,6217	1,000	325.896,6700	325.896,67		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
		322.000,0000	14.828,6217	310.000,0000	325.896,6667	345.690,0000	4,5500

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023801 -G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA			310.000,0000	310.000,00	-4,88
CPF/CNPJ 38.120.508/0001-04					
023001 -CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA			322.000,0000	322.000,00	-1,20
CPF/CNPJ 35.741.144/0001-83					
015071 -CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA			345.690,0000	345.690,00	6,07
CPF/CNPJ 18.036.170/0001-91					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 325.896,67
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 322.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 310.000,00


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 86833


22/03/2024

Cotação 23/01/24 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

000109

Descrição: VAN EXECUTIVA DE 18 LUGARES (17+1) ou (18+1)

Criado em: 23/01/2024 15:39

Gerado em: 22/03/2024 09:43:25

Item 1

VAN EXECUTIVA DE 18 LUGARES (17+1) ou (18+1)

Participante	Documento	Modelo	Marc a	Quantidad e	Unidad e	Proposta	Método
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	3574114400018 3	TRANSIT 17 +1 LUGARES LUGARES	FORD	1,00	und	R\$ 322000,00 (Proposta)	IMPORTAD O

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 322000,00 Valor total: R\$ 322000,00

Valor total da cotação:

R\$ 322000,00

MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS (363.661.138-07)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bl.compras.com>).

E

Item n° 458235

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO VAN, ZERO KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DE AQUISIÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: 1. ANO/MODELO DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; 2. VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN N 445 DE 25/06/2013E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; 3. COR BRANCA; 4. ZERO KM; 5. NÚMERO DE PASSAGEIROS NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) LUGAR DE CADEIRANTE, 6. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDA ENTRE 3.500 MM E 4.500 MM; 7. COMPRIMENTO TOTAL DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 6.500 MM E 7.500 MM; 8. LARGURA COM ESPELHOS DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDA ENTRE 2.200 MM E 2.800 MM. 9. LARGURA MÍNIMA SEM ESPELHOS 1.900 MM A 2.600 MM; 10. ALTURA EXTERNA DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDA ENTRE 1.800 MM E 2.200 MM; 11. ALTURA INTERIOR DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDA ENTRE 1.780 MM E 2.500 MM; 12. MOTOR NO MÍNIMO 2.0 TURBO; 13. POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; 14. COMBUSTIVEL: ÓLEO DIESEL; 15. DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 04 CILINDROS EM LINHA; DEVERÁ TER, NOMÍNIMO, TORQUE 36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 RPM; 16. DEVERÁ TER BATERIA DE, NO MÍNIMO, 2x12V, 95 AH; 17. DEVERÁ TER TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 18. DEVERÁ TER SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM CONJUNTO DE MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLO EFEITO E BARRA ESTABILIZADORA; 19. DEVERÁ TER SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDA COM MOLAS PARABÓLICAS, COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLO EFEITO E BARRA ESTABILIZADORA; 20. DEVERÁ TER TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPREENDIDO ENTRE 100LITROS E 150 LITROS; 21. DEVERÁ TER PNEUS DE, NO MÍNIMO, 195/75 R16C; 22. PORTA DO LADO DIREITO COM PREPARO (DPMOU PEV) PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA; 23. DEVERÁ CONTER CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA MOTORISTA E RETRÁTIL EM TODAS AS OUTRAS POLTRONAS, 24. AS POLTRONAS DEVERÃO SER RECLINÁVEIS E EM T

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 371.500,00 **Valor total estimado:** R\$ 371.500,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 371.500,00 **Valor total homologado:** R\$ 371.500,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.093.776/0006-04

Nome ou razão social do fornecedor: MANUPA COMERCIO,EXPORTAÇÃO,IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 05/12/2023

Retornar

Item nº 458235

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO VAN, ZERO KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DE AQUISIÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: 1. ANO/MODELO DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; 2. VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN N 445 DE 25/06/2013E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; 3. COR BRANCA; 4. ZERO KM; 5. NÚMERO DE PASSAGEIROS NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) LUGAR DE CADEIRANTE; 6. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDA ENTRE 3.500 MM E 4.500 MM; 7. COMPRIMENTO TOTAL DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 6.500 MM E 7.500 MM; 8. LARGURA COM ESPELHOS DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDA ENTRE 2.200 MM E 2.800 MM; 9. LARGURA MÍNIMA SEM ESPELHOS 1900 MM A 2.600 MM; 10. ALTURA EXTERNA DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDA ENTRE 1.800 MM E 2.200 MM; 11. ALTURA INTERIOR DEVERÁ ESTAR COMPREENDIDA ENTRE 1.780 MM E 2.500 MM; 12. MOTOR NO MÍNIMO 2.0 TURBO; 13. POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; 14. COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; 15. DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 04 CILINDROS EM LINHA; DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, TORQUE 36,4 / 360 @ 1.200 - 2.400 RPM; 16. DEVERÁ TER BATERIA DE, NO MÍNIMO, 2x12V, 95 AH; 17. DEVERÁ TER TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 18. DEVERÁ TER SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM CONJUNTO DE MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLO EFEITO E BARRA ESTABILIZADORA; 19. DEVERÁ TER SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDA COM MOLAS PARABÓLICAS, COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLO EFEITO E BARRA ESTABILIZADORA; 20. DEVERÁ TER TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPREENDIDO ENTRE 100LITROS E 150 LITROS; 21. DEVERÁ TER PNEUS DE, NO MÍNIMO, 195/75 R16C; 22. PORTA DO LADO DIREITO COM PREPARO (DPMOU PEV) PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA; 23. DEVERÁ CONTER CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA MOTORISTA E RETRÁTIL EM TODAS AS OUTRAS POLTRONAS; 24. AS POLTRONAS DEVERÃO SER RECLINÁVEIS E EM T

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 371.500,00 **Valor total estimado:** R\$ 371.500,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 371.500,00 **Valor total homologado:** R\$ 371.500,00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.093.776/0006-04

Nome ou razão social do fornecedor: MANUPA COMERCIO,EXPORTAÇÃO,IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 05/12/2023

360 @ 1.200 - 2.400 RPM; 16
DEVERÁ TER BATERIA DE,
NO MÍNIMO, 2x12V, 95 AH; 17
DEVERÁ TER TRANSMISSÃO
MÍNIMA DE 05 (CINCO)
MARCHAS A FRENTE E 01
(UMA) A RÉ; 18. DEVERÁ TER
SUSPENSÃO DIANTEIRA
INDEPENDENTE COM
CONJUNTO DE MOLAS
TRANSVERSAIS
PARABÓLICAS, COM
AMORTECEDORES
HIDRÁULICOS DE DUPLO
EFEITO E BARRA
ESTABILIZADORA; 19
DEVERÁ TER SUSPENSÃO
TRASEIRA RÍGIDA COM

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO

UF DF Destino da Operação 2 - OPERAÇÃO INTERESTADUAL

Consumidor Final 1 - CONSUMIDOR FINAL

Presença do Comprador 0 - NÃO SE APLICA

Indicador IE NÃO CONTRIBUINTE

PRODUTOS E SERVIÇOS

Table with 6 columns: NUM., DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, CÓDIGO NCM/SH, NCM/SH, CFOP, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO. Row 1: 1, VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE CHASSI 93YF62007RJ689319, 87042190, OUTROS VEICULOS AUTOMOVEIS COM MOTOR DIESEL, PARA CARGA <= 5 TONELADAS, 2202, 1,00, UNID, 310.000,00

PÁGINA 1 DE 1

Navigation buttons: ANTERIOR, 1, PRÓXIMA, Exibir 15 resultados

EVENTOS

000111

Chave de acesso

522403381205080001045500000007931053328549

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)

310.000,00

Modelo

55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série

0

Número

793

Data de Emissão

04/03/2024 14:21:00

Natureza da Operação

DEVOLUÇÃO

Situação

AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação

04/03/2024 14:35:22

EMITENTE**CNPJ**

38.120.508/0001-04

Nome/Razão SocialG10 TRANSFORMADORA,
COMERCIO E SERVICOS
LTDA**Nome fantasia**

G10 TRANSFORMADORA

Inscrição Estadual

108037622

UF

GO

DESTINATÁRIO**CNPJ**

05.756.246/0004-54

Órgão SuperiorMINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**Órgão/Entidade Vinculada**



Mercedes-Benz

000112

Araçatuba/SP, 18 de dezembro de 2023

A

Prefeitura Municipal de Birigui

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Na qualidade de Concessionário distribuidor dos produtos Mercedes-Benz do Brasil Ltda., temos o prazer de submeter à apreciação de V. S.as. nossa proposta conforme segue:

Modelo: Sprinter Van Passageiro 417 CDI Características: Veículo Van para 18 passageiros + 01 condutor, zero Km, ano/modelo 23/24, cor Sólida, bancos passageiros do salão reclináveis e em tecido, motor Mercedes-Benz OM-654 LA, 04 cilindros, 170 CV de potência, movido a óleo diesel, entre eixo 4,325 mm câmbio de 6 marchas à frente e uma ré, direção elétrica, rodado simples, **Tração traseira**, levanta vidros elétricos, tanque de combustível de 71 litros, fechamento central das portas via controle remoto, alarme, retrovisores elétricos com aquecimento, Luzes de circulação diurna, tacógrafo, ESP Adaptativo (ABS, ASR, BAS, EBV, ABA,) – Assistente partida a rampa e Assistente de Fadiga com Air bag para o motorista e passageiro, rádio CD/ MP3 com entrada USB e Bluetooth, keyless Start (partida sem chave) . Ar Condicionado digital com controle independente, volante com ajuste de altura e profundidade, faróis de neblina, este veículo atende plenamente aos limites de emissões do Proconve P8.



Foto meramente ilustrativa

Valor do Veículo: R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)

Quantidade: 01 (Uma) Unidade.

Condições de pagamento: A Vista

Garantia: 12 meses sem limite de quilometragem para todo o veículo.

Validade da Proposta: dezembro /2023

Atenciosamente,

Teixeira
(18) 9.9719-4570

01.994.981 / 0004 - 39
INGÁ VEÍCULOS LTDA.

Rod. Marechal Rondon, Km 527

Campos Universitário CEP 16018 - 395

ARAÇATUBA-SP





000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Aos cuidados de VANDRICO

TRANSIT MINIBUS 460E 17+1 L4H3 COM AR TRAS DIESEL /24 MANUAL**COTAÇÃO DE VEÍCULO
TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

PREÇO PÚBLICO	R\$ 345.690,00
PINTURA "BRANCO OXFORD"	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 345.690,00
DESCONTO 15,00%	R\$ 51.853,50
PREÇO FINAL	R\$ 293.836,50

DESCRIÇÃO BÁSICA

ASSISTENTE DE FRENAGEM AUTÔNOMA COM DETECÇÃO DE PEDESTRE; BLUETOOTH; COMANDOS DE VOZ; CONEXÃO ANDROID AUTO / APPLE CAR PLAY; CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA; CONTROLE ELETRÔNICO ANTI-CAPOTAMENTO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; DIREÇÃO ELÉTRICA; MOTOR 2.0 ECOBLUE; PASSAGEIROS, EXCLUINDO O MOTORISTA 17; PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO; TRACÇÃO TRASEIRA

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a Ford Automóveis, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Fotos ilustrativas

Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação.

Carlos Alberto Baptista Ruy

Consultor de Vendas

Celular: (19) 99450-2053

E-mail: carlos.ruy@caminhoveiculos.com.br

Ford Caminho

Rua São Gabriel, 2245

Americana - SP

www.fordcaminho.com.br

FOLLOW ME HOME FREIOS
ABS COM EBD CANCHO
UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO
CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)
CANCHOS PARA
AMARRAÇÃO DE CARGA NA

000114

Item n° 5

Descrição: Lote 5 - TIPO VAN/MINIBUS; ZERO KM; PRIMEIRO EMPLACAMENTO FEITO PELO MUNICÍPIO; VAN ORIGINAL DE FÁBRICA. NÃO SERÁ PERMITIDO FURGÃO TRANSFORMADO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 + 1 LUGARES; SENDO 3 LUGARES PARA CADEIRANTE; COM DISPOSITIVO MÓVEL PARA CADEIRANTE; ANO / MODELO MÍNIMO 2024/2024; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO TRASEIRA; 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 140 CV; TORQUE MÍNIMO DE 360 NM; COM AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E SALÃO); RÁDIO COM ENTRADA USB; AIRBAG SIMPLES. TETO ALTO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCOS RECLINÁVEIS; CORTINAS; BAGAGEIRO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TACÓGRAFO DIGITAL; CHAVE CODIFICADORA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 71 LITROS; ESTRIBO NA PORTA LATERAL PARA FACILITAR EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS PASSAGEIROS; JOGO COMPLETO DE TAPETES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. REF. DUCATO MINIBUS COMFORT 19 LUGARES.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 320.100,00 **Valor total estimado:** R\$ 320.100,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

SENSOR DE
MONITORAMENTO DA
PRESSÃO DOS PNEUS
SUSPENSÃO ELEVADA
SUSPENSÃO TRASEIRA COM
BXO.

4	Lote 4 - TRAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV TURBO INTERCOOLER, CABINADO, MOTOR DIESEL, MÍNIMO 4 CILINDROS, TORQUE MÁXIMO A 1400RPM - 280NM, TRANSMISSÃO MÍNIMA 12X12, COMANDO DUPLO, SISTEMA HIDRÁULICO CAPACIDADE DE VAZÃO MÍNIMA DE 44,5 L/MIN, CAPACIDADE DO L.FVANTE MÍNIMA DE 3.600 KGF TANQUE DE COMBUSTÍVEL, MÍNIMO DE 170 LITROS, TOMADA DE FORÇA REVERSÍVEL, SINCRONIZADA COM AS RODAS TRASEIRAS TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO- HIDRÁULICO, MÍNIMO DE 4 PESOS DIANTEIROS E 4 PESOS TRASEIROS DE APROXIMADAMENTE 40KG, RODADOS DIANTEIRO MÍNIMO DE 14,9 - 24, RODADOS TRASEIRO MÍNIMO DE 18,4 - 34 PESO TOTAL MÍNIMO DE 5.600 KG	1	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00	🔍
5	Lote 5 - TIPO VAN/MINIBUS; ZERO KM, PRIMEIRO	1	R\$ 320.100,00	R\$ 320.100,00	🔍

EMPLACAMENTO FEITO
PELO MUNICÍPIO; VAN
ORIGINAL DE FÁBRICA; NÃO
SERÁ PERMITIDO FURGÃO
TRANSFORMADO; COM
CAPACIDADE MÍNIMA DE 18

Item n° 5

Descrição: Lote 5 - TIPO VAN/MINIBUS; ZERO KM; PRIMEIRO EMPLACAMENTO FEITO PELO MUNICÍPIO; VAN ORIGINAL DE FÁBRICA. NÃO SERÁ PERMITIDO FURGÃO TRANSFORMADO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 + 1 LUGARES; SENDO 3 LUGARES PARA CADEIRANTE; COM DISPOSITIVO MÓVEL PARA CADEIRANTE; ANO / MODELO MÍNIMO 2024/2024; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRACÇÃO TRASEIRA; 4 CILINDROS; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 140 CV; TORQUE MÍNIMO DE 360 NM; COM AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E SALÃO); RÁDIO COM ENTRADA USB; AIRBAG SIMPLES. TETO ALTO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCOS RECLINÁVEIS; CORTINAS; BAGAGEIRO; VIDROS ELÉTRICOS. TRAVAS ELÉTRICAS; CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TACÓGRAFO DIGITAL; CHAVE CODIFICADORA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 71 LITROS; ESTRIBO NA PORTA LATERAL PARA FACILITAR EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS PASSAGEIROS; JOGO COMPLETO DE TAPETES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. REF. DUCATO MINIBUS COMFORT 19 LUGARES.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 320.100,00 **Valor total estimado:** R\$ 320.100,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Item	Descrição
5	FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 71 LITROS; ESTRIBO NA PORTA LATERAL PARA FACILITAR EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS PASSAGEIROS; JOGO COMPLETO DE TAPETES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM REF. DUCATO MINIBUS COMFORT 19 LUGARES

Exibir 2 de 5 itens

Página < >

< Voltar

E Item n° 1

Descrição: Veiculo Van - Veiculo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: Minima 1.990 Cm3, Tipo Carroceria: Bau , Potência Motor: Minima 127 Cv, Capacidade Passageiro: 18 1, Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 337.370,00 **Valor total estimado:** R\$ 337.370,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

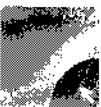
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 337.370,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	Veiculo Van - Veiculo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: Minima 1.990 Cm3, Tipo Carroceria: Bau Potência Motor: Minima 127 Cv, Capacidade Passageiro: 18 1, Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km	1	R\$ 337.370,00	R\$ 337.370,00	

< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o Portal de Contratações Públicas do Brasil, criado em 2017, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência no processo de contratação pública, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações sobre as licitações e contratos realizados pelo Poder Público.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o Portal de Contratações Públicas do Brasil, criado em 2017, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência no processo de contratação pública, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações sobre as licitações e contratos realizados pelo Poder Público.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o Portal de Contratações Públicas do Brasil, criado em 2017, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência no processo de contratação pública, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações sobre as licitações e contratos realizados pelo Poder Público.

Acesso ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por força do Decreto nº 10.473/2019, que instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e definiu a estrutura e o funcionamento do sistema.



Item n° 1

Descrição: Veiculo Van - Veiculo Van Tipo Motor: Diesel . Cilindrada: Mínima 1.990 Cm3. Tipo Carroceria: Baú . Potência Motor: Mínima 127 Cv. Capacidade Passageiro: 18 1. Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 337.370,00 **Valor total estimado:** R\$ 337.370,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

VEÍCULO NOVO ZERO KM
MODELO VAN
Veículo zero quilômetro;
com as seguintes
características mínimas:

R\$ 305.216,10

R\$ 305.216,10

000116

Item nº 1

Descrição: VEÍCULO NOVO ZERO KM MODELO VAN <p>Veículo zero quilômetro; com as seguintes características mínimas: </p> <p>Capacidade mínima de 17+1 lugares. </p> <p>Ano de fabricação 2023, modelo 2023 ou superior. </p> <p>Motor dianteiro mínimo 04 cilindros; </p> <p>Potência igual ou superior a 160 CV; </p> <p>Sistema de alimentação por injeção eletrônica. </p> <p>Turbo compressor; </p> <p>Rodado traseiro duplo Tração traseira; </p> <p>Câmbio com no mínimo 06 marchas à frente e uma ré ou automático; </p> <p> Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; </p> <p>Freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas; </p> <p>Distribuição eletrônica de frenagem; </p> <p>Faróis de neblina originais; </p> <p>Retrovisores externos com comando interno; </p> <p> Controle de estabilidade Piloto automático; </p> <p>Computador de bordo; </p> <p>Trava elétrica em todas as portas; </p> <p>Assistente de partida em rampa; </p> <p>Capacidade do tanque de combustível de 70 litros; </p> <p>Airbags frontais; </p> <p>Alarme (sistema anti-furto); </p> <p>Faróis com regulagem elétrica de altura; </p> <p>Câmera de ré; </p> <p>Cintos de segurança para todos ocupantes do veículo; </p> <p>Vidros dianteiros elétricos; </p> <p> Tacôgrafo digital; </p> <p>Sistema de som composto por Kit Multimídia original do veículo com tela de no mínimo 07 polegadas não retrátil, 01 antena e 04 alto-falantes (02 dianteiros e 02 traseiros); </p> <p>Compartimento de bagagem na parte traseira; </p> <p>Banco do motorista independente com...

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UNI) **Valor unitário estimado:** R\$ 305.216,10

Valor total estimado: R\$ 305.216,10

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

anti-bloqueio (ABS)
nas quatro rodas;

- Distribuição eletrônica de frenagem;
- Faróis de neblina originais;
- Retrovisores externos com comando interno;
- Controle de estabilidade; Piloto automático;
- Computador de bordo;
- Trava elétrica em todas as portas;
- Assistente de partida em rampa;
- Capacidade do tanque de combustível de 70 litros;
- Airbags frontais;

E

Item n° 1

Descrição: VEÍCULO NOVO ZERO KM MODELO VAN <p>Veículo zero quilômetro: com as seguintes características mínimas:

</p><p>Capacidade mínima de 17+1 lugares;</p><p>Ano de fabricação 2023, modelo 2023 ou superior;</p><p>Motor dianteiro mínimo 04 cilindros;</p><p>Potência igual ou superior a 160 CV;</p><p>Sistema de alimentação por injeção eletrônica;</p><p>Turbo compressor;</p><p>Rodado traseiro duplo Tração traseira;</p><p>Câmbio com no mínimo 06 marchas à frente e uma ré ou automático;</p><p>Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;</p><p>Freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p><p>Distribuição eletrônica de frenagem;</p><p>Faróis de neblina originais;</p><p>Retrovisores externos com comando interno;</p><p>Faróis de neblina;</p><p>Controlador de estabilidade;</p><p>Piloto automático;</p><p>Computador de bordo;</p><p>Trava elétrica em todas as portas;</p><p>Assistente de partida em rampa;</p><p>Capacidade do tanque de combustível de 70 litros;</p><p>Airbags frontais;</p><p>Alarme (sistema anti-furto);</p><p>Faróis com regulagem elétrica de altura;</p><p>Câmera de ré;</p><p>Cintos de segurança para todos ocupantes do veículo;</p><p>Vidros dianteiros elétricos;</p><p>Tacógrafo digital;</p><p>Sistema de som composto por Kit Multimídia original do veículo com tela de no mínimo 07 polegadas não retrátil, 01 antena e 04 alto-falantes (02 dianteiros e 02 traseiros);</p><p>Compartimento de bagagem na parte traseira;</p><p>Banco do motorista independente com...</p>

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 305.216,10

Valor total estimado: R\$ 305.216,10

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

[Retornar](#)

E

Item n° 235505

Descrição: Veiculos - Tipo: van / furgão; Potência mínima: 170 cv; Acompanha acessórios: Legislação de Emissões PROCONVE, ar condicionado, kit multimídia, Câmera de ré, Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa, Luzes de freio adaptativas; Informações adicionais: airbag para motorista e acompanhante, todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, luzes de circulação diurna.; Quantidade passageiro: 16.

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** 1 - Un. **Valor unitário estimado:** R\$ 479.233,33 **Valor total estimado:** R\$ 9.584.666,60

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

[Retornar](#)

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 243.626.777,56

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	---------

Item n° 235505

Descrição: Veículos - Tipo: van / furgão: Potência mínima: 170 cv; Acompanha acessórios: Legislação de Emissões PROCONVE, ar condicionado, kit multimídia, Câmera de ré, Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa, Luzes de freio adaptativas; Informações adicionais: airbag para motorista e acompanhante, todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, luzes de circulação diurna.; Quantidade passageiro: 16.

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** 1 - Un **Valor unitário estimado:** R\$ 479.233,33 **Valor total estimado:** R\$ 9.584.666,60

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Ações
235504	<p>dupla; Capacidade de carga mínima de 1000 kg; Quantidade passageiro: 05; Quantidade portas: 04; Tipo refrigeração: quente e ar frio; Tipo direção: hidráulica; Tipo freio: ABS; Tipo tração: 4x4; Projeto conforme padrão do órgão; Con a defini.</p>	17	R\$ 47100,00	R\$ 7.997.700,00	
235505	<p>Veículos - Tipo: van / furgão: Potência mínima: 170 cv; Acompanha acessórios: Legislação de Emissões PROCONVE, ar condicionado, kit multimídia, Câmera de ré, Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa, Luzes de freio adaptativas; Informações adicionais: airbag para motorista e acompanhante, todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme,</p>	20	R\$ 479.233,33	R\$ 9.584.666,60	

E

Item n° 2

Descrição: Veiculo van

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 390.000,00 **Valor total estimado:** R\$ 390.000,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

Objeto:

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link <https://cnetmobile.estealeiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98867505900062024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

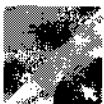
R\$ 886.000,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	Camioneta Carga	1	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00	
2	Veículo van	1	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00	

Exibir 1 a 2 de 2 itens

Página

< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de contratação pública do Brasil, desenvolvido pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MEP) e gerenciado pelo Comitê Gestor do PNCP (CGPNCP). O PNCP tem como objetivo principal promover a transparência e a eficiência nas contratações públicas, permitindo que os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal possam realizar suas compras e contratações de forma mais simples e segura.

Para mais informações sobre o PNCP, acesse o site www.pncp.gov.br ou consulte o manual de uso do sistema. O PNCP é uma ferramenta essencial para a administração pública brasileira, garantindo a melhor gestão dos recursos públicos e a satisfação dos cidadãos.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de contratação pública do Brasil, desenvolvido pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MEP) e gerenciado pelo Comitê Gestor do PNCP (CGPNCP). O PNCP tem como objetivo principal promover a transparência e a eficiência nas contratações públicas, permitindo que os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal possam realizar suas compras e contratações de forma mais simples e segura.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de contratação pública do Brasil, desenvolvido pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MEP) e gerenciado pelo Comitê Gestor do PNCP (CGPNCP). O PNCP tem como objetivo principal promover a transparência e a eficiência nas contratações públicas, permitindo que os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal possam realizar suas compras e contratações de forma mais simples e segura.

Item nº 2

Descrição: Veículo van

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 390.000,00 **Valor total estimado:** R\$ 390.000,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
16200-06

Item nº 01

000119

CNPJ: 46.151.718/0001-80

IE:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva

Tipo 1 - ORÇAMENTARIO		Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		Número 2441	
Data 25/03/2024	Requisição 10100204	Processo	Documento		

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro. Reduzido 428	Classificação Funcional 10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor

Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Reserva	Complementado Anterior	Complemento	Saldo Atual
322.000,00		3.896,67	325.896,67

Histórico

Complemento da Reserva Número 2441

Por Extenso

Tres Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos



Birigui, 25 de março de 2024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atenção à **Cota nº 13/2024/SNJ/PMB**, informo que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Ofício nº 105/2024 – IMVN, apresentando novas cotações, bem como o relatório de composição de preços referenciais.

Nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.95, de 25 de janeiro de 2024, informo que ao Edital foram realizadas as seguintes alterações:

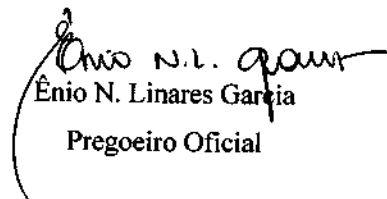
Cláusula 1.5: Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 699.960,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

Encontra-se atualizado também o Anexo I do Edital, conforme novos valores estimados obtidos pela requisitante.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO:

AQUIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILÔMETRO DO TIPO VAN, DESIGNADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

<p>VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (COM O MOTOR), PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 6.680MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMAS 3.750MM, CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70L, LARGURA TOTAL MÍNIMA 2.400MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, ENDEANDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, TETO TRAVESSA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES (POLTRONA EM PLATAFORMA COM FUNCIONAMENTO EM BÍPEDO); TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	01 UN	R\$ 325.896,67	R\$ 325.896,67
<p>VEÍCULO TIPO VAN, 18 (DEZOITO) LUGARES (17+1), ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, DO ANO, POTÊNCIA MÍNIMA</p>	01 UN	R\$ 374.063,33	R\$ 374.063,33



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DE 170 CV, MOTOR MÍNIMO 2.0, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS MANUAL, POLTRONAS RECLINÁVEIS, TRACÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, TRACÇÃO MOTORISTA, ALARME ANTI-ROUBO, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, MOTOR DE DIANTEIRA, TACÓGRAFO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 71L, ALTURA A PARTIR DE 2.781MM, LARGURA MÍNIMA A PARTIR DE 2.059MM, QUE POSSUA PILOTO AUTOMÁTICO, E MÍNIMO DE 2 DESEMPACADOR TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FABRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN KIT MÍNIMO PARA VEÍCULOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITORIAIS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, serão considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições estabelecidas no Edital;
- contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em quaisquer valores unitários do item;
- sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- contiverem divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



000111

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 08/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 11/2024, referente à(s) Requisição(ões) de **Compras** nº 204 e 276 de 2024, cujo objeto consiste na aquisição de **veículos tipo van, zero-quilômetro ano 2024/modelo 2024**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações editalícias.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, notadamente o Decreto Municipal nº 7.495/2024, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18 e 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, relaciona-se: demanda formalizada mediante Requisição(ões) de Compras, com a descrição do(s) objeto(s) (perfazendo os conceitos do art. 6º, X e XIII, da mesma lei); média aritmética dos preços orçados com base em pesquisa de mercado, conforme seu art. 23 e §1º; nota de reserva, demonstrando indicação e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários existentes e vinculados ao compromisso a ser assumido na contratação para pagamento da(s) despesa(s) vincendas no exercício, conforme seu art. 150; ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Plurianual vigente (atualizado), se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 121, ressalvadas as cotas e as correções solicitadas pelo Pregoeiro, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção

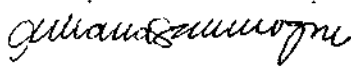
obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

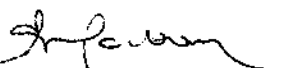
000123

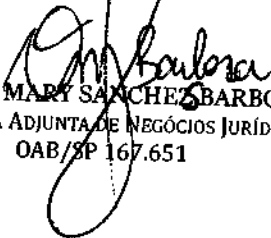
3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 26 de março de 2024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE MARY SANCHEZ BARBOSA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000121

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI

OFÍCIO Nº 662/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2.024

De Acordo:

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI em 2024.03.27 09:23:06 -03'00'.
Dados: 2024.03.27 09:23:06 -03'00'

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILÔMETRO DO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILÔMETRO DO TIPO VAN, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II."

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 699.960,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 428 e 516 (RECURSOS FEDERAIS E EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA

Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA em 2024.03.27 09:23:06 -03'00'.
Dados: 2024.03.27 09:23:06 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras

MARCO AURELIO FARINA LOPES

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FARINA LOPES em 2024.03.27 09:23:06 -03'00'.
Dados: 2024.03.27 09:23:06 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio